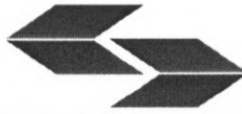



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	107		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	204/2022		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800011545200272052339039000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	410.973,12		
Data de Lançamento do Edital	21/11/2022		
Data Abertura	08/12/2022	Data Registro	22/11/2022
NOVA Data Abertura	16/12/2022	Data Registro da Retificação	02/12/2022
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME? Não		▼	
Há cota de participação para EPP/ME? Não		▼	
		Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não		▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não		▼	
<p>Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.</p>			
<p>Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.coronelvivida.pr.gov.br</p>			



BLL COMPRAS

Esclarecimentos - Processo 107/2022 - MUNICIPIO DE CORONEL
VIVIDA



Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
29/11/2022 20:05	Bom dia Prezados, 1) Poderia nos informar o valor do vale transporte do Município? 2) Poderia informar qual a Aliquota de ISS do Município? 3) Poderiam nos confirmar o grau insalubre destes colaboradores e se o Município possui o laudo Técnico das condições do Ambiente de trabalho (LTCAT). 4) Materiais e equipamentos serão fornecidos pelo Município?		Não há arquivo anexado.
NX AMERICA FACILITY SERVIÇOS LTDA - 31515502000189			nxamericafacilitys@gmail.com / (41) 3434-4450

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
01/12/2022 10:55	Bom dia! 1) O valor do vale transporte em nosso município é de R\$ 3,40, conforme Decreto nº 7955 de 19 de julho de 2022. Na planilha de custos foi previsto o valor de R\$ 3,11, conforme submódulo 2.3, alínea "A", desta forma, o valor será corrigido, o que acarretará no aumento do valor mensal/total previsto, sendo necessária a alteração da data de abertura do certame, logo que, feito os novos cálculos o edital será reaberto, sendo amplamente divulgado. 2) Foi verificado junto a Divisão de Tributação e conforme previsto no módulo 6, alínea "C.3" a alíquota de ISS em nosso município é de 5%. 3) Foi verificado junto a Divisão de Recursos Humanos sendo nos informado que, para este tipo de serviço não é pago insalubridade. 4) Sim, os equipamentos e materiais serão fornecidos pelo município.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
05/12/2022 14:15	Prezados, bom dia. Visando a participação na presente licitação, temos os seguintes questionamentos: 01) Qual empresa presta os serviços atualmente? 02) Os uniformes/epi/equipamentos serão fornecidos pelo município? 03) Tendo em vista que os serviços são de limpeza, asseio e conservação, as empresas optantes do Simples Nacional poderão apresentar suas planilhas com base na sua tributação especial?		Não há arquivo anexado.
OESTELIMP TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - 45043822000198			comercial.oestelimp@hotmail.com / (45) 3252-9957

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
07/12/2022 16:09	01 – R: Não existe empresa contratada para o objeto deste processo atualmente. 02 – R: Sim conforme item 6 do TR. 03 – R: Conforme item 9 alínea "a" do TR: "A planilha utilizada contempla um cálculo de custo para formação de preço estimado, sendo elaborada obedecendo os critérios de aceitabilidade de forma generalizada, cabendo as empresas participantes usarem critérios próprios para demonstrar seus custos, desde que contemplem na planilha os valores de salários e benefícios dos empregados referente Sindicato que tenha em sua abrangência o município de Coronel Vivida-PR e que esteja de acordo com o contido em convenção coletiva de trabalho da categoria" Item 9 alínea "d" do TR: "Os demais custos poderão sofrer variação de acordo com o regime tributário do licitante, metodologia de cálculo, custo de insumos, percentuais de custo indireto e lucro, entre outros. No que tange a variação destes módulos, a licitante deverá observar a legislação aplicável, sendo que a Comissão de licitação poderá solicitar a correção de possíveis inconsistências observadas, e em caso de não correção, a proposta poderá ser desclassificada" Subitem 31.2. do edital: "As planilhas de custos constantes dos anexos ao edital são sugestão. Fica sob inteira responsabilidade da empresa detalhar todos os itens necessários para a perfeita execução dos serviços."		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
05/12/2022 16:06	Prezados (as), boa tarde. Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epigrafe. 1. Alusivo a planilha de custos: a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos? b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel? c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93? d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos? e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado? Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"		Não há arquivo anexado.
AGIL EIRELI - 26427482000154			comercial1@grupos.net / (47) 3268-0355

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
07/12/2022 16:16	Segue resposta em anexo	Respostas questionamento de 05.12.2022 16.06.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/5f0e49d265fd40e9b592de7a838a1cc5.pdf



Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
05/12/2022 16:06	2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ? 3. Quais materiais deverão ser fornecidos? 3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos? 3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos? 3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos? 4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra? 5. qual alíquota de ISS para o objeto? 6. qual tarifa transporte público do município?		Não há arquivo anexado.
AGIL EIRELI - 26427482000154			comercial1@grupos.net / (47) 3268-0355

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
07/12/2022 16:17	2. - R: Sim. 3 ; 3.1 ; 3.2 e 3.3 - R: Conforme subitem 6.1. do Termo de Referência "Os equipamentos e EPI'S serão fornecidos pelo contratante." 4 - R: Não existe empresa contratada para o objeto deste processo atualmente. 5. - R: Foi verificado junto a Divisão de Tributação do município e conforme previsto no módulo 6, alínea "C.3" da planilha de custos, a alíquota de ISS em nosso município é de 5%. 6. Tarifa do transporte público? R: O valor do vale transporte em nosso município é de R\$ 3,40, conforme Decreto nº 7955 de 19 de julho de 2022.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
05/12/2022 16:06	7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão. "1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada" Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens" 8. Poderá ser utilizado sindicato siemaco e sineepres? Pois ambos abrangem a categoria licitada. 9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau? 11. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte? 11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual? 12. lance será por item ou para todos os itens? 13. Qual quantidade de mão de obra por cargo? 14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?		Não há arquivo anexado.
AGIL EIRELI - 26427482000154			comercial1@grupos.net / (47) 3268-0355

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
07/12/2022 16:18	7. - R: Sim, conforme subitem "16.1" do Termo de Referência. 8. - R: Conforme item 9 alínea "b" do Termo de Referência: "A planilha utilizada contempla um cálculo de custo para formação de preço estimado, sendo elaborada obedecendo os critérios de aceitabilidade de forma generalizada, cabendo as empresas participantes usarem critérios próprios para demonstrar seus custos, desde que contemplem na planilha os valores de salários e benefícios dos empregados referente Sindicato que tenha em sua abrangência o município de Coronel Vivida-PR e que esteja de acordo com o contido em convenção coletiva de trabalho da categoria." 9. Insalubridade? R: Foi verificado junto a Divisão de Recursos Humanos sendo nos informado que, para este tipo de serviço não é pago insalubridade. 10. - R: Conforme planilha do município, o transporte deve ser calculado com 22 dias, conforme instrução normativa 05/2017. O auxílio alimentação é um valor fixo constante na planilha. 11. e 12. -R: Conforme subitem 10.4.1. do edital "Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM."		Não há arquivo anexado.



Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
07/12/2022 16:07	15. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?		Não há arquivo anexado.
AGIL EIRELI - 26427482000154			comercial1@gruposs.net / (47) 3268-0355

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
07/12/2022 16:19	Conforme Subitem 10.1.1. e 10.1.2. do Termo de Referência: "Os serviços serão prestados, de segunda a sexta-feira, de acordo com o horário de funcionamento da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo (das 07h30 às 11h48 e das 13h30 às 18h00 sendo 1h42 de intervalo para refeição e repouso). 10.1.2. O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com a necessidade do serviço, sendo observada a carga, com intervalo para o almoço, não sendo computado este na jornada de trabalho, sendo responsabilidade da Contratada o cumprimento das referidas normas trabalhistas relativas aos seus empregados."		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
06/12/2022 10:37	1) Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta ou de segunda a sábado? 2) Como será a carga horária dos funcionários (44h/s ou 40h/s)? 3) Qual o valor estimado para a contratação? 4) Deverá ser pago Adicional de Insalubridade ou Periculosidade aos funcionários? 5) Deverá ser pago Adicional Noturno aos funcionários? 6) Deverá ser pago horas extras ou Diárias aos funcionários? 7) Qual a CCT que deverá ser utilizada como base para fins salariais e benefícios? 8) Atualmente existe algum valor para transporte no Município? Caso sim, gentileza, informar. 9) Trata-se de serviço novo ou atualmente já vem sendo executado por alguma empresa? Desde já agradecemos a atenção de todos!		Não há arquivo anexado.
PRATA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 01687204000105			licita.prataservicos@gmail.com / (85) 9163-8364

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
07/12/2022 16:25	Segue resposta em anexo	Respostas questionamento de 06.12.2022 10.37.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/4398508a32b944acb089719145b89dc5.pdf

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
06/12/2022 10:56	1) Os materiais de limpeza, utensílios e equipamentos, deverão ser fornecidos pela empresa licitante ou pelo órgão? 2) Deverão ser fornecidos uniformes e epi's para os funcionários?		Não há arquivo anexado.
PRATA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 01687204000105			licita.prataservicos@gmail.com / (85) 9163-8364

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
07/12/2022 16:25	R: Conforme subitem 6.1. do Termo de Referência: "Os equipamentos e EPI'S serão fornecidos pelo contratante."		Não há arquivo anexado.



Prezados (as), boa tarde. Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe. 1. Alusivo a planilha de custos: a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos? b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel? c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93? d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos? e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado? Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"

1. a) e b) - R: Conforme item 9 alínea "I" do TR "Após a realização do certame, a proponente melhor classificada, deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços (**Os Licitantes deverão utilizar preferencialmente a Planilha de Custos modelo em anexo II**), com os valores corrigidos de acordo com a proposta final (obtida nos lances), que será avaliada pela comissão de licitação." Conforme anexo V "O MODELO DA PLANILHA ESTÁ DISPONÍVEL EM ARQUIVO DO EXCEL NO SITE DO MUNICÍPIO, www.coronelvivida.pr.gov.br NA OPÇÃO LICITAÇÕES, LICITAÇÕES EM ANDAMENTO."

C) e d) - R: Conforme subitem 31.2. do edital: "As planilhas de custos constantes dos anexos ao edital são sugestão. Fica sob inteira responsabilidade da empresa detalhar todos os itens necessários para a perfeita execução dos serviços." Ainda conforme previsto no § 32, Art. 44, da Lei 8.666/93 quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Sendo que, a licitante deverá se atentar ao previsto na convenção coletiva pertinente, devendo suprir com os deveres e obrigações entre empresa e empregado.

e) - R: Para a elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, foi considerado o piso salarial estabelecido na convenção coletiva de trabalho do sindicato dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços ora terceirizados, SIEMACO, que abrange o Município de Coronel Vivida, vigência 2022/2024. As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base na convenção coletiva de trabalho citada acima, ou outra convenção, acordo, ou dissídio coletivo vigente que contemple a categoria e o Município de Coronel Vivida, onde os serviços serão realizados.

1) Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta ou de segunda a sábado? 2) Como será a carga horária dos funcionários (44h/s ou 40h/s)? 3) Qual o valor estimado para a contratação? 4) Deverá ser pago Adicional de Insalubridade ou Periculosidade aos funcionários? 5) Deverá ser pago Adicional Noturno aos funcionários? 6) Deverá ser pago horas extras ou Diárias aos funcionários? 7) Qual a CCT que deverá ser utilizada como base para fins salariais e benefícios? 8) Atualmente existe algum valor para transporte no Município? Caso sim, gentileza, informar. 9) Trata-se de serviço novo ou atualmente já vem sendo executado por alguma empresa? Desde já agradecemos a atenção de todos!

1; 2; 5 e 6 – R: Conforme Subitem 10.1.1. e 10.1.2. Do Termo de Referência: “Os serviços serão prestados, de segunda a sexta-feira, de acordo com o horário de funcionamento da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo (das 07h30 às 11h48 e das 13h30 às 18h00 sendo 1h42 de intervalo para refeição e repouso). 10.1.2. O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com a necessidade do serviço, sendo observada a carga, com intervalo para o almoço, não sendo computado este na jornada de trabalho, sendo responsabilidade da Contratada o cumprimento das referidas normas trabalhistas relativas aos seus empregados.”

3. - R: O valor máximo total admitido para a presente licitação é de R\$ 410.973,12 (quatrocentos e dez mil novecentos e setenta e três reais e doze centavos), observado o valor máximo admitido para o ITEM, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

4. - R: Foi verificado junto a Divisão de Recursos Humanos sendo nos informado que, para este tipo de serviço não é pago insalubridade.

7. - R: “A planilha utilizada contempla um cálculo de custo para formação de preço estimado, sendo elaborada obedecendo os critérios de aceitabilidade de forma generalizada, **cabendo as empresas participantes** usarem critérios próprios para demonstrar seus custos, desde que contemplem na planilha os valores de salários e benefícios dos empregados referente **Sindicato que tenha em sua abrangência o município de Coronel Vivida-PR e que esteja de acordo com o contido em convenção coletiva de trabalho da categoria.**”

8. - R: O valor do vale transporte em nosso município é de R\$ 3,40, conforme Decreto nº 7955 de 19 de julho de 2022.

9. - R: Não existe empresa contratada para o objeto deste processo atualmente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 203/2022

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 23/11/2022, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 08/12/2022, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/12/2022, após às 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 08/12/2022, às 10h00min.

LOCAL: www.bll.org.br – “Acesso Identificado”

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 409.403,52 (quatrocentos e nove mil quatrocentos e três reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bll.org.br. Demais informações, telefone: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

Certifico que foi afixado no **Saguão**

Coronel Vivida, 21 de novembro de 2022. Nesta Prefeitura de Coronel Vivida no

período de

23/11/22 a 08/12/22

Juliano Ribeiro

FUNCIONÁRIO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL ALTERADO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 203/2022**

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 23/11/2022, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 16/12/2022, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/12/2022, após às 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 16/12/2022, às 10h00min.

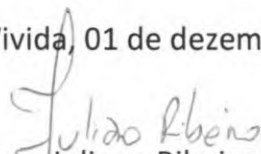
LOCAL: www.bll.org.br – “Acesso Identificado”

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 410.973,12 (quatrocentos e dez mil novecentos e setenta e três reais e doze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bll.org.br. Demais informações, telefone: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

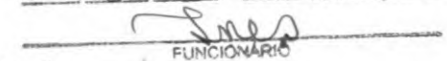
Coronel Vivida, 01 de dezembro de 2022.


Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi exibido no Seguão

desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

01/12/22 a 16/12/22


FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
CORONEL VÍVIDA-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

4.280,97

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022
Processo Administrativo Nº 204/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: IANA ROBERTA SCHMID
Data de Publicação: 22/11/2022 14:25:15

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 96 Unidade: UN Val. Ref.: 4.280,97

Descrição: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 08h48, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 44 HORAS SEMANAIS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 044	PRÓPRIO / PRÓPRIO /	4.280,97
PARTICIPANTE 066	não se aplica / mão de obra /	4.280,97
PARTICIPANTE 068	Própria / Próprio /	4.280,05
PARTICIPANTE 061	PRÓPRIO / PRÓPRIO /	4.280,97
PARTICIPANTE 020	serviços / serviços /	4.280,97
PARTICIPANTE 071	Serviços / Terceirizados CLT /	4.280,97
PARTICIPANTE 032	N/A / N/A /	4.280,97
PARTICIPANTE 057	diversos / diversos /	4.280,00
PARTICIPANTE 051	própria / próprio /	4.280,97
PARTICIPANTE 021	SERVIÇO / SERVIÇO /	4.280,00
PARTICIPANTE 091	própria / própria /	4.280,97
PARTICIPANTE 056	SERVICOS / SERVICOS /	4.280,97
PARTICIPANTE 047	- / - /	4.263,91
PARTICIPANTE 022	marca própria / modelo próprio /	4.280,97
PARTICIPANTE 036	DE ACORDO COM EDITAL / DE ACORDO COM EDITAL /	4.280,97
PARTICIPANTE 017	Aux Sv Gerais / Aux Sv Gerais /	4.264,62
PARTICIPANTE 009	Própria / Próprio /	4.280,97
PARTICIPANTE 012	PRÓPRIA / PRÓPRIO /	4.290,97 +
PARTICIPANTE 083	Própria / Próprio /	4.280,97
PARTICIPANTE 067	PRÓPRIA / PROPRIA /	3.990,00 +
PARTICIPANTE 050	sv / sv /	4.280,00
PARTICIPANTE 010	Própria / Próprio /	4.280,97
PARTICIPANTE 033	Serviço / Serviço /	4.280,97
PARTICIPANTE 042	A PROPRIA / A PROPRIA /	4.243,64
PARTICIPANTE 054	PROPRIA / PROPRIA /	4.280,97
PARTICIPANTE 075	CONFORME EDITAL / CONFORME EDITAL /	4.280,97
PARTICIPANTE 062	Conforme Edital / Conforme Edital /	4.170,83
PARTICIPANTE 013	própria / própria /	4.280,97
PARTICIPANTE 093	s/n / s/n /	4.280,97
PARTICIPANTE 016	p / p /	4.280,97
PARTICIPANTE 019	Própria / Próprio /	4.180,57



**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
CORONEL VÍVIDA-PR**

PARTICIPANTE 088	prestação de serviços / prestação de serviços ✓	410.973,12 +
PARTICIPANTE 043	prestação de serviços / prestação de serviços ✓	410.973,12 +
PARTICIPANTE 098	serv / gerais ✓	3.600,00
PARTICIPANTE 029	SERVIÇOS / SERVIÇOS ✓	4.280,97
PARTICIPANTE 053	Conforme edital ✓	4.280,97
PARTICIPANTE 052	NÃO HÁ / NÃO HÁ ✓	4.280,97
PARTICIPANTE 018	Não se aplica / Não se aplica ✓	4.280,97
PARTICIPANTE 025	PRÓPRIA / MÃO DE OBRA ✓	4.000,00
PARTICIPANTE 090	PRÓPRIA / PRÓPRIO ✓	4.280,97
PARTICIPANTE 074	própria / próprio ✓	4.280,00
PARTICIPANTE 006	PRÓPRIA/LIMPEZA / PROPRIA/LIMPEZA ✓	408.000,00 +
PARTICIPANTE 073	Próprio / Próprio ✓	4.280,97
PARTICIPANTE 027	CONFORME EDITAL ✓	4.280,97
PARTICIPANTE 082	SERVIÇO / SERVIÇO ✓	4.280,97
PARTICIPANTE 024	SERVICOS / SERVICOS ✓	4.280,97

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.304.186/0001-54 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/12/2017
NOME EMPRESARIAL DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J. D. CONSTRUCOES			PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 23.91-5-02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Dispensada *) 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos (Dispensada *) 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas (Dispensada *) 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (Dispensada *) 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas (Dispensada *)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO COM CORVO BRANCO II		NÚMERO SN	COMPLEMENTO BRCAO ZONA RURAL	
CEP 85.140-000	BAIRRO/DISTRITO CORVO BRANCO	MUNICÍPIO CANDOI		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JDCONSTRUTORACANDOI@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 3638-1476		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/10/2022 às 11:15:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.304.186/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2017
NOME EMPRESARIAL DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Dispensada *) 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO COM CORVO BRANCO II	NÚMERO SN	COMPLEMENTO BRCZO ZONA RURAL
CEP 85.140-000	BAIRRO/DISTRITO CORVO BRANCO	MUNICÍPIO CANDOI
UF PR		TELEFONE (42) 3638-1476
ENDEREÇO ELETRÔNICO JDCONSTRUTORACANDOI@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/10/2022 às 11:15:20 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.304.186/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</p> <p>43.99-1-01 - Administração de obras</p> <p>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)</p> <p>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *)</p> <p>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)</p> <p>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</p> <p>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)</p> <p>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</p> <p>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</p> <p>47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento (Dispensada *)</p> <p>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)</p> <p>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)</p> <p>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)</p> <p>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)</p> <p>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *)</p> <p>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *)</p> <p>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)</p> <p>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)</p> <p>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Dispensada *)</p>

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO COM CORVO BRANCO II	NÚMERO SN	COMPLEMENTO BRCAO ZONA RURAL
-----------------------------------	--------------	---------------------------------

CEP 85.140-000	BAIRRO/DISTRITO CORVO BRANCO	MUNICÍPIO CANDOI	UF PR
-------------------	---------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JDCONSTRUTORACANDOI@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 3638-1476
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/10/2022 às 11:15:20 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5

(Handwritten signatures)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.304.186/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)</p> <p>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</p> <p>49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana</p> <p>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</p> <p>49.24-8-00 - Transporte escolar</p> <p>52.23-1-00 - Estacionamento de veículos</p> <p>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</p> <p>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *)</p> <p>71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)</p> <p>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)</p> <p>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *)</p> <p>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</p> <p>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Dispensada *)</p> <p>73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *)</p> <p>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)</p> <p>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada *)</p> <p>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</p> <p>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</p> <p>77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Dispensada *)</p> <p>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</p>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO COM CORVO BRANCO II	NÚMERO SN	COMPLEMENTO BRCAO ZONA RURAL
-----------------------------------	--------------	---------------------------------

CEP 85.140-000	BAIRRO/DISTRITO CORVO BRANCO	MUNICÍPIO CANDOI	UF PR
-------------------	---------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JDCONSTRUTORACANDOI@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 3638-1476
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/10/2022 às 11:15:20 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.304.186/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *) 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *) 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *) 97.00-5-00 - Serviços domésticos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO COM CORVO BRANCO II	NÚMERO SN	COMPLEMENTO BRCAO ZONA RURAL
-----------------------------------	--------------	---------------------------------

CEP 85.140-000	BAIRRO/DISTRITO CORVO BRANCO	MUNICÍPIO CANDOI	UF PR
-------------------	---------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JDCONSTRUTORACANDOI@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 3638-1476
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/10/2022 às 11:15:20 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 29.304.186/0001-54
NIRE: 41208713755**



DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, maior, união estável, natural de Coronel Vivida-Pr, nascido em 31/05/1988, empresário, portador da Célula de Identidade nº 9.580.277-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF nº 066.029.629-22, portador da Carteira de Habilitação nº 03911246099, expedida pelo DETRAN-PR, residente e domiciliado na Travessa Marinzana II, 41 CEP: 85.140-000, Centro, Candói/PR;

JOELCIO RUFATO DUTRA, brasileiro, maior, divorciado, natural de Coronel Vivida-Pr, nascido em data de 01/03/1974, empresário, portador da Célula de Identidade nº 6.432.786-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF nº 926.036.109-53, portador da Carteira de Habilitação nº 015.084.750.095, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71 CEP: 85.140-000, Centro, Candói/PR;

Os sócios componentes da sociedade empresária **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 29.304.186/0001-54, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 71, Centro, CEP: 85.140-000, no Município de Candói, estado do Paraná, constituída por contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41208713755, os quais em comum acordo procederem a presente alteração do contrato social, na forma e condições especificadas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE - A sede da empresa que era na Rua Voluntários da Pátria, 71, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói - PR, a partir da presente alteração **passa a ser** na Comunidade Corvo Branco II, s/n, Zona Rural CEP: 85.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATIVIDADES: O objeto social da empresa que era: Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção; Fabricação de casas pré-moldadas de concreto; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de esquadrias de metal; Produção de artefatos estampados de metal; Fabricação de ferramentas; Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; Serviço de corte e dobra de metais; Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas; Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; Manutenção e reparação de válvulas industriais; Manutenção e reparação de compressores; Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Coleta de resíduos não-perigosos; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras-de-arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 29.304.186/0001-54
NIRE: 41208713755



de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Montagem de estruturas metálicas; Obras de montagem industrial; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Outras obras de acabamento da construção; - Administração de obras; Serviços especializados para construção; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de pedras para revestimento; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de equipamentos para escritório; comércio varejista de outros produtos; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana; Transporte escolar; Estacionamento de veículos; Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodesia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura; Promoção de vendas; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Locação de outros meios de transporte, sem condutor; - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas; Atividades de limpeza; Atividades paisagísticas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de sonorização e de iluminação; Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Serviços domésticos. **PASSA A SER:** Outras obras de engenharia civil; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção; Fabricação de casas pré-moldadas de concreto; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de esquadrias de metal; Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; Serviço de corte e dobra de metais; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 29.304.186/0001-54
NIRE: 41208713755**



elétricas; Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; Manutenção e reparação de válvulas industriais; Manutenção e reparação de compressores; Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso em obras; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Montagem de estruturas metálicas; Obras de montagem industrial; Construção de instalações esportivas e recreativas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Outras obras de acabamento da construção; Administração de obras; Serviços especializados para construção; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de pedras para revestimento; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de outros produtos esportivos; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana; Transporte escolar; Estacionamento de veículos; Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Locação de outros meios de transporte com condutor, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Locação de máquinas pesadas com condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas; Atividades de limpeza; Atividades paisagísticas; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de sonorização e de iluminação; Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 29.304.186/0001-54
NIRE: 41208713755**



eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Serviços domésticos; Promoção de vendas; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários; Locação de automóveis sem condutor; serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL - O capital da sociedade empresária, já integralizado nos atos constitutivos, sendo este no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, fica alterado para R\$ 250.000,00 (Duzentos mil reais), perfazendo a quantidade de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, totalmente integralizado em moeda corrente do país neste presente ato.

Parágrafo Único: O aumento ocorre em virtude da integralização, em moeda corrente neste presente ato de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), divididos em 130.000 (cento e trinta mil) quotas, no valor R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados igualmente, pelos sócios administradores.

CLÁUSULA QUARTA: O capital da empresa que é de R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	Quotas	%	R\$
DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI	125.000	50,00	125.000,00
JOELCIO RUFATO DUTRA	125.000	50,00	125.000,00
TOTAL	250.000	100,00	250.000,00

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 29.304.186/0001-54
NIRE: 41208713755**

DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, maior, união estável, natural de Coronel Vivida-Pr, nascido em 31/05/1988, empresário, portador da Célula de Identidade nº 9.580.277-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF nº 066.029.629-22, portador da Carteira de Habilitação nº 03911246099, expedida pelo DETRAN-PR, residente e domiciliado na Travessa Marinzana II, 41 CEP: 85.140-000, Centro, Cândói/PR;

JOELCIO RUFATO DUTRA, brasileiro, maior, divorciado, natural de Coronel Vivida-Pr, nascido em data de 01/03/1974, empresário, portador da Célula de Identidade nº 6.432.786-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 29.304.186/0001-54
NIRE: 41208713755**



CPF nº 926.036.109-53, portador da Carteira de Habilitação nº 015.084.750.095, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71 CEP: 85.140-000, Centro, Cândói/PR;

Os sócios componentes da sociedade empresária DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, constituída por contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41208713755, os quais em comum acordo procedem a consolidação do Contrato social, na forma e condições especificadas nas cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, com nome fantasia J. D. CONSTRUÇÕES.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Comunidade Corvo Branco II, s/n, Zona Rural CEP: 85.140-000, Município de Cândói, Estado do Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA: Seu objeto social é: Outras obras de engenharia civil; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção; Fabricação de casas pré-moldadas de concreto; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de esquadrias de metal; Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; Serviço de corte e dobra de metais; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas; Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; Manutenção e reparação de válvulas industriais; Manutenção e reparação de compressores; Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso em obras; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Montagem de estruturas metálicas; Obras de montagem industrial; Construção de instalações esportivas e recreativas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Outras obras de acabamento da construção; Administração de obras; Serviços especializados para construção; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 29.304.186/0001-54
NIRE: 41208713755**



telhas; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de pedras para revestimento; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de outros produtos esportivos; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana; Transporte escolar; Estacionamento de veículos; Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Locação de outros meios de transporte com condutor, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Locação de máquinas pesadas com condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador; Aluguel de pátios, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas; Atividades de limpeza; Atividades paisagísticas; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de sonorização e de iluminação; Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Serviços domésticos; Promoção de vendas; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários; Locação de automóveis sem condutor; serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

CLAUSULA QUARTA: O capital social da empresa é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País, distribuídas nas seguintes proporções:

Nome	Quotas	%	R\$
DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI	125.000	50,00	125.000,00
JOELCIO RUFATO DUTRA	125.000	50,00	125.000,00
TOTAL	250.000	100,00	250.000,00

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 29.304.186/0001-54
NIRE: 41208713755**



CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: A Administração da sociedade é exercida pelos **DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI** e **JOELCIO RUFATO DUTRA**, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 04 de dezembro de 2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA NONA: Ficam designados administradores todos os sócios, cabendo-lhes praticar os atos referentes à gestão social, representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, sendo que o uso da denominação social será por, no mínimo, dois administradores, sempre em conjunto, vedado o seu emprego para fins estranhos ao objeto social, tais como, abonos, avais, fianças, seja a favor dos sócios, seja a favor de terceiros.

CLAUSULA DECIMA: O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um dos sócios, mas continuará com os sócios remanescentes, sendo que o meeiro e os herdeiros do sócio falecido, ou representante do sócio que for declarado interdito somente poderão ingressar na sociedade observando-se o que dispõe o presente contrato sobre a substituição e admissão de novos sócios.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 29.304.186/0001-54
NIRE: 41208713755**



PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO:

A sócia única da sociedade empresária limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

- A) Se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME);
- B) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- C) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

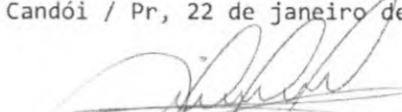
CLAUSULA DECIMA SETIMA: Fica eleito o foro de Guarapuava, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Candói / Pr, 22 de janeiro de 2021


DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI
EMPRESÁRIO




JOELCIO RUFATO DUTRA
EMPRESÁRIO



SERVIÇO DISTRITAL DE CANDÓI / MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR
CELSON LUIZ PACHECO - AGENTE DELEGADO

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI.
JOELCIO RUFATO DUTRA.



Candói, 22/01/2021
Jaqueline Kraus dos Santos Paz - Escr. Substituta
Celson Luiz Pacheco - Notário nº do selo: 1814734SVAA000000077021U

8




TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GILIARD RESMINI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 055178, expedida em 07/07/2008, inscrito no CPF nº 05335033967, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05335033967	055178	GILIARD RESMINI

(Assinaturas manuscritas)



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2021 17:06 SOB Nº 20210481013.
PROTOCOLO: 210481013 DE 23/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100474096. CNPJ DA SEDE: 29304186000154.
NIRE: 41208713755. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/01/2021.
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ: **29.304.186/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:56:51 do dia 07/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2023.

Código de controle da certidão: **F4B3.73BA.D816.2BEC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027317358-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.304.186/0001-54**
Nome: **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA N. 4054/2022

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

IMPORTANTE

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

REQUERENTE: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA
PROTOCOLO:

VALIDADE: 04/01/2023

CÓD AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHXF2QEM244XJ2R7E

FINALIDADE: PARA FINS DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA: 15043

CNPJ/CPF: 29.304.186/0001-54

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9076948108 **ALVARÁ:** 82

ENDEREÇO: COM CORVO BRANCO II, SN - BARRAÇÃO CORVO BRANCO - ZONA RURAL CEP: 85140000 Candói - PR

ATIVIDADE: Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Locação de automóveis sem condutor, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção, Fabricação de casas pré-moldadas de concreto, Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração, Fabricação de estruturas metálicas, Fabricação de esquadrias de metal, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos, Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas, Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, Manutenção e reparação de compressores, Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais, Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração

e ventilação para uso industrial e comercial, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Construção de estações e redes de telecomunicações, Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Montagem de estruturas metálicas, Obras de montagem industrial, Construção de instalações esportivas e recreativas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de terraplenagem, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Outras obras de acabamento da construção, Administração de obras, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de madeira e artefatos, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana, Transporte escolar, Estacionamento de veículos, Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, Promoção de vendas, Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de andaimes, Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Limpeza em prédios e em domicílios, Imunização e controle de pragas urbanas, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de sonorização e de iluminação, Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Serviços domésticos, Serviço de corte e dobra de metais, Comércio varejista de pedras para revestimento, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 06/10/2022.



Conferir autenticidade em www.candoi.pr.gov.br

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - Email: prefeitura@candoi.pr.gov.br

B

N

E



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 29.304.186/0001-54**Razão Social:** DUTRA E DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA**Endereço:** COM COM CORVO BRANCO II SN BRCAO ZONA RURAL / CORVO BRANCO /
CANDOI / PR / 85140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2022 a 12/11/2022**Certificação Número:** 2022101402295371539309

Informação obtida em 15/10/2022 10:51:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.304.186/0001-54

Certidão n°: 33311850/2022

Expedição: 03/10/2022, às 18:36:50

Validade: 01/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.304.186/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



J. D. CONSTRUCOES
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA - ME
CNPJ: 29.304.186/0001-54
RUA CORVO BRANCO , S/N ZONA RUARL - CANDÓI-PR

**MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO
DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93**

Sr. Pregoeiro Município de Coronel Vivida Coronel Vivida, Estado do Paraná – PR Pregão
Eletrônico nº 107/2022

A empresa J. D. CONSTRUCOES, DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA - ME
CNPJ: 29.304.186/0001-54 RUA CORVO BRANCO , S/N ZONA RUARL - CANDÓI-PR,
representada DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI , CPF 066.029.629-22 , RG 9.580.277-0.

DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



1. **VI** – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

CANDOI-PR 16 DE DEZEMBRO 2022.

DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI
CPF 066.029.629-22
RG 9.580.277-0
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA - ME
CNPJ: 29.304.186/0001-54
SOCIO ADMINISTRADO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE CANDÓI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.684.478/0001-94. **ATESTA QUE:**

DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.304.186/0001-54, com sede na Com. Corvo Branco II, s.n., Corvo Branco, CEP 85.140-000, do Município de Candói, detém qualificação tendo desempenhado as seguintes funções, com os seguintes contratos vigentes e quantitativos de funcionários:

Contratos:

Contrato 036/2021 decorrente do Pregão Presencial 033/2021 e Contratos 020/2021, 021/2021, 026/2021, 025/2021, 022/2021, 033/2021, 034/2021, 040/2021, 063/2021, 064/2021, 079/2021 080/2021, 085/2021, 093/2021 e 016/2022 decorrentes do Pregão Presencial 011/2021 e Ata de Registro de Preços 017/2021.

OBJETO DO SERVIÇOS CONTRATADOS: Contratação de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da administração e Contratação de empresa para cessão de mão de obra para prestação de serviço de limpeza e conservação de praças, parques, vias e demais logradouros públicos do Município, compreendendo na roçagem de grama, coleta e destinação final de resíduos gerados.

POSTOS DISPONIBILIZADOS	QTE Funcionários	CARGA HORARIA SEMANAL	Contrato
Servente de Limpeza	12	40 horas	036/2021
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 horas	020/2021
Servente de Limpeza – sem insalubridade	01	40 horas	021/2021
Auxiliar de Serviços Gerais – com insalubridade	04	40 horas	026/2021
Servente de Limpeza	03	40 horas	025/2021
Servente de Limpeza	01	40 horas	032/2021
Auxiliar de Serviços Gerais	03	40 horas	033/2021
Servente de Limpeza	01	40 horas	034/2021
Servente de Limpeza	01	40 horas	040/2021
Auxiliar de Serviços Gerais	03	40 horas	063/2021
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 horas	064/2021
Servente de Limpeza	07	40 horas	079/2021
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 horas	080/2021
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 horas	085/2021
Servente de Limpeza	02	40 horas	093/2021
Servente de Limpeza	06	40 horas	016/2022

CAPACIDADE TÉCNICA: Todos os itens contratados foram e estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros fatos que desabonem a conduta



CANDÓI
GOVERNO MUNICIPAL
Avante com amor e trabalho!

empresarial da Contratada e as responsabilidades e obrigações assumidas, das quais foram todas desenvolvidas com qualidade e técnica, e pessoal qualificado e conhecedor das atribuições da função, estando todos preparados para desenvolver as atividades a eles assumidas, dos quais não registramos nenhum incidente, durante o período de execução, atendendo satisfatoriamente o objeto contratado, sem o qual não prestaríamos o presente atestado.

Em razão dos fatos descritos, que representam a verdade, atestamos, subscrevemos o presente.


Antônio Carlos Ternouski
Secretário de Administração









ANEXO 10 Atestado de Capacidade Técnica
Ao MUNICÍPIO DE JACAREZINHO – PR Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 134/2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA Dutra e Deliberalli Construções Ltda, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90769481-08 E CNPJ: 29.304.186/0001-54 COM SEDE na Localidade de Corvo Branco, s/n; cidade de Candói Pr, É NOSSO FORNECEDOR DESDE 20 de Abril de 2021, contrato firmado pelo pregão presencial 033/2021, sendo OBJETO ESTE COMPATÍVEL AO OBJETO DO REFERIDO Pregão Eletrônico nº 134/2022.

Sendo realizado roçadas, podas de arvores, limpeza, coleta e remoção de resíduos, aproximadamente 170.000,00 m² por mês, totalizado até a presente data um período de 18 meses de execução dos serviços citados com aproximadamente uma área total de 3.060.000,00m² de serviços realizados.

CUMPRI-NOS ESCLARECER QUE O DESEMPENHO E CUMPRIMENTO DA MESMA EM RELAÇÃO, A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUALIDADE DO MESMO; PREÇOS FINAIS E PRAZOS FORAM SATISFATORIAMENTE, NADA CONSTANDO EM SEU DESABONO ATÉ A PRESENTE DATA.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

Candói 01 de novembro 2022.



GEORGE JOSÉ ROSA
Secretario de Urbanismo e Meio Ambiente.
Cpf 062.279.569-45
Rg 8.826.759-1 SSP/PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura na Rua Brigadeiro Rocha, n.º 2.777, Centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.178.037/0001-76.

ATESTA QUE E QUALIFICA QUE:

DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.304.186/0001-54, com sede na Com. Corvo Branco II, s.n., Corvo Branco, CEP 85.140-000, do Município de Cândói, detém qualificação tendo desempenhado as seguintes funções, com os seguintes quantitativos de funcionários:

PRAZO VIGÊNCIA: Contrato 156/2021- Início da Vigência 19/07/2021

SERVIÇOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO

POSTOS DISPONIBILIZADOS	QTE POSTOS	CARGA HORARIA
Supervisor	01	44 horas semanais
Servente de Limpeza – com insalubridade	33	40 horas semanais
Servente de Limpeza – sem insalubridade	06	40 horas semanais
Servente de Limpeza – com função de copeira	01	40 horas semanais
Servente de Limpeza – escala 12x36 hs	04	44 horas semanais
Servente de Limpeza – escala 06 x36 hs – com insalubridade	01	30 horas semanais

CAPACIDADE TÉCNICA: Todos os itens contratados foram e estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros fatos que desabonem a conduta empresarial da Contratada e as responsabilidades e obrigações assumidas, das quais foram todas desenvolvidas com qualidade e técnica, e pessoal qualificado e conhecedor das atribuições da função, estando todos preparados para desenvolver as atividades a eles assumidas, dos quais não registramos nenhum incidente, durante o período de execução, atendendo satisfatoriamente o objeto contratado, sem o qual não prestaríamos o presente atestado.

Em razão dos fatos descritos, que representam a verdade, atestamos, subscrevemos o presente.



Fernanda Bariquelo
Gestora do Contrato 156/2021





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.304.186/0001-54
Certidão n°: 33311850/2022
Expedição: 03/10/2022, às 18:36:50
Validade: 01/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.304.186/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 29304186000154

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/12/2022 10:55:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ: **29.304.186/0001-54**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 29.304.186/0001-54
NIRE: 41208713755**



DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, maior, união estável, natural de Coronel Vivida-Pr, nascido em 31/05/1988, empresário, portador da Célula de Identidade nº 9.580.277-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF nº 066.029.629-22, portador da Carteira de Habilitação nº 03911246099, expedida pelo DETRAN-PR, residente e domiciliado na Travessa Marinzana II, 41 CEP: 85.140-000, Centro, Cândói/PR;

JOELCIO RUFATO DUTRA, brasileiro, maior, divorciado, natural de Coronel Vivida-Pr, nascido em data de 01/03/1974, empresário, portador da Célula de Identidade nº 6.432.786-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF nº 926.036.109-53, portador da Carteira de Habilitação nº 015.084.750.095, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71 CEP: 85.140-000, Centro, Cândói/PR;

Os sócios componentes da sociedade empresária **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 29.304.186/0001-54, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 71, Centro, CEP: 85.140-000, no Município de Cândói, estado do Paraná, constituída por contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41208713755, os quais em comum acordo procederem a presente alteração do contrato social, na forma e condições especificadas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE - A sede da empresa que era na Rua Voluntários da Pátria, 71, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Cândói - PR, a partir da presente alteração passa a ser na Comunidade Corvo Branco II, s/n, Zona Rural CEP: 85.140-000, Município de Cândói, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATIVIDADES: O objeto social da empresa que era: Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção; Fabricação de casas pré-moldadas de concreto; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de esquadrias de metal; Produção de artefatos estampados de metal; Fabricação de ferramentas; Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; Serviço de corte e dobra de metais; Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas; Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; Manutenção e reparação de válvulas industriais; Manutenção e reparação de compressores; Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Coleta de resíduos não-perigosos; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras-de-arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 29.304.186/0001-54
NIRE: 41208713755



de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Montagem de estruturas metálicas; Obras de montagem industrial; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Outras obras de acabamento da construção; - Administração de obras; Serviços especializados para construção; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de pedras para revestimento; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de equipamentos para escritório; comércio varejista de outros produtos; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana; Transporte escolar; Estacionamento de veículos; Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodesia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura; Promoção de vendas; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Locação de outros meios de transporte, sem condutor; - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas; Atividades de limpeza; Atividades paisagísticas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de sonorização e de iluminação; Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Serviços domésticos. **PASSA A SER:** Outras obras de engenharia civil; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção; Fabricação de casas pré-moldadas de concreto; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de esquadrias de metal; Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; Serviço de corte e dobra de metais; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 29.304.186/0001-54
NIRE: 41208713755**



elétricas; Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; Manutenção e reparação de válvulas industriais; Manutenção e reparação de compressores; Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso em obras; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Montagem de estruturas metálicas; Obras de montagem industrial; Construção de instalações esportivas e recreativas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Outras obras de acabamento da construção; Administração de obras; Serviços especializados para construção; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de pedras para revestimento; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de outros produtos esportivos; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana; Transporte escolar; Estacionamento de veículos; Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Locação de outros meios de transporte com condutor, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Locação de máquinas pesadas com condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas; Atividades de limpeza; Atividades paisagísticas; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de sonorização e de iluminação; Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 29.304.186/0001-54
NIRE: 41208713755**



eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Serviços domésticos; Promoção de vendas; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários; Locação de automóveis sem condutor; serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL - O capital da sociedade empresária, já integralizado nos atos constitutivos, sendo este no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, fica alterado para R\$ 250.000,00 (Duzentos mil reais), perfazendo a quantidade de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, totalmente integralizado em moeda corrente do país neste presente ato.

Parágrafo Único: O aumento ocorre em virtude da integralização, em moeda corrente neste presente ato de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), divididos em 130.000 (cento e trinta mil) quotas, no valor R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados igualmente, pelos sócios administradores.

CLÁUSULA QUARTA: O capital da empresa que é de R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	Quotas	%	R\$
DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI	125.000	50,00	125.000,00
JOELCIO RUFATO DUTRA	125.000	50,00	125.000,00
TOTAL	250.000	100,00	250.000,00

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 29.304.186/0001-54
NIRE: 41208713755**

DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, maior, união estável, natural de Coronel Vivida-Pr, nascido em 31/05/1988, empresário, portador da Célula de Identidade nº 9.580.277-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF nº 066.029.629-22, portador da Carteira de Habilitação nº 03911246099, expedida pelo DETRAN-PR, residente e domiciliado na Travessa Marinzana II, 41 CEP: 85.140-000, Centro, Cândói/PR;

JOELCIO RUFATO DUTRA, brasileiro, maior, divorciado, natural de Coronel Vivida-Pr, nascido em data de 01/03/1974, empresário, portador da Célula de Identidade nº 6.432.786-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 29.304.186/0001-54
NIRE: 41208713755**



CPF nº 926.036.109-53, portador da Carteira de Habilitação nº 015.084.750.095, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71 CEP: 85.140-000, Centro, Cândói/PR;

Os sócios componentes da sociedade empresária DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, constituída por contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41208713755, os quais em comum acordo procedem a consolidação do Contrato social, na forma e condições especificadas nas cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, com nome fantasia J. D. CONSTRUÇÕES.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Comunidade Corvo Branco II, s/n, Zona Rural CEP: 85.140-000, Município de Cândói, Estado do Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA: Seu objeto social é: Outras obras de engenharia civil; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção; Fabricação de casas pré-moldadas de concreto; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de esquadrias de metal; Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; Serviço de corte e dobra de metais; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas; Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; Manutenção e reparação de válvulas industriais; Manutenção e reparação de compressores; Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso em obras; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Montagem de estruturas metálicas; Obras de montagem industrial; Construção de instalações esportivas e recreativas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Outras obras de acabamento da construção; Administração de obras; Serviços especializados para construção; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 29.304.186/0001-54
NIRE: 41208713755**



telhas; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de pedras para revestimento; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de outros produtos esportivos; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana; Transporte escolar; Estacionamento de veículos; Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Locação de outros meios de transporte com condutor, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Locação de máquinas pesadas com condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas; Atividades de limpeza; Atividades paisagísticas; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de sonorização e de iluminação; Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Serviços domésticos; Promoção de vendas; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários; Locação de automóveis sem condutor; serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

CLAUSULA QUARTA: O capital social da empresa é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País, distribuídas nas seguintes proporções:

Nome	Quotas	%	R\$
DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI	125.000	50,00	125.000,00
JOELCIO RUFATO DUTRA	125.000	50,00	125.000,00
TOTAL	250.000	100,00	250.000,00

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 29.304.186/0001-54
NIRE: 41208713755**



CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: A Administração da sociedade é exercida pelos **DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI** e **JOELCIO RUFATO DUTRA**, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 04 de dezembro de 2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA NONA: Ficam designados administradores todos os sócios, cabendo-lhes praticar os atos referentes à gestão social, representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, sendo que o uso da denominação social será por, no mínimo, dois administradores, sempre em conjunto, vedado o seu emprego para fins estranhos ao objeto social, tais como, abonos, avais, fianças, seja a favor dos sócios, seja a favor de terceiros.

CLAUSULA DECIMA: O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um dos sócios, mas continuará com os sócios remanescentes, sendo que o meeiro e os herdeiros do sócio falecido, ou representante do sócio que for declarado interdito somente poderão ingressar na sociedade observando-se o que dispõe o presente contrato sobre a substituição e admissão de novos sócios.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 29.304.186/0001-54
NIRE: 41208713755**



PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO:

A sócia única da sociedade empresária limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

- A) Se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME);
- B) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- C) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLAUSULA DECIMA SETÍMA: Fica eleito o foro de Guarapuava, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Candói / Pr, 22 de janeiro de 2021

[Handwritten Signature]
DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI
EMPRESÁRIO



[Handwritten Signature]
JOELCIO RUFATO DUTRA
EMPRESÁRIO



SERVIÇO DISTRITAL DE CANDÓI / MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR
CELSON LUIZ PACHECO - AGENTE DELEGADO
R. José Pedro de Lodi, 97 - Centro - Caixa Postal 94 - CEP 83448-000 - Tel. (41) 3558-1111

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI
JOELCIO RUFATO DUTRA

Candói, 22/01/2021

() Jaqueline Kraus dos Santos Paz - Escr. Substituta
() Celson Luiz Pacheco - Notário n° do selo: 1814734SVAA000000077021U





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GILIARD RESMINI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 055178, expedida em 07/07/2008, inscrito no CPF n° 05335033967, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
05335033967	055178	GILIARD RESMINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2021 17:06 SOB N° 20210481013.
PROTOCOLO: 210481013 DE 23/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100474096. CNPJ DA SEDE: 29304186000154.
NIRE: 41208713755. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/01/2021.
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 29.304.186/0001-54

Código de Controle: F4B3.73BA.D816.2BEC

Data da Emissão: 07/10/2022

Hora da Emissão: 13:56:51

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 07/10/2022, com validade até 05/04/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



Consulta a certidões emitidas pela Sefa

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

Informações do Documento

Certidão 027317358-51
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 29.304.186/0001-54
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA - ME
Emissão 20/07/2022 10:16:03
Data de Validade 17/11/2022

[Voltar](#)

© **Secretaria da Fazenda - SEFA**
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





Validação de certidão

Certidão

Número

4054

Exercício

2022

Autenticação

Código

9ZTMHXF2QEM244XJ2R7E

Aviso



Com base nos dados informados o(a) Município de Candói
Confirma a autenticidade da certidão: 4054/2022.
Emitida para o(a) contribuinte: DUTRA E DELIBERALLI
CONSTRUÇÕES LTDA.
Inscrição municipal: 15043.
Solicitada em: 06/10/2022 às 16:36.
Tipo de Certidão: NEGATIVA.
Validade: 04/01/2023.

Fechar

Limpar

Validar

Política de uso de cookies

Utilizamos cookies e tecnologias semelhantes para fornecer-lhe uma melhor experiência de navegação, assim como providenciar alguns recursos essenciais.

Ao continuar navegando nesta página você concorda com nossas [Políticas de uso de cookies](#) e [Políticas de privacidade](#).

Aceitar

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 29.304.186/0001-54

Razão social: DUTRA E DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA

Nome fantasia: J D CONSTRUCOES

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
10/12/2022	10/12/2022 a 08/01/2023	2022121001533061429613
21/11/2022	21/11/2022 a 20/12/2022	2022112101483821069100
02/11/2022	02/11/2022 a 01/12/2022	2022110202071054393268
14/10/2022	14/10/2022 a 12/11/2022	2022101402295371539309
25/09/2022	25/09/2022 a 24/10/2022	2022092501461121034657
06/09/2022	06/09/2022 a 05/10/2022	2022090602131420561104
18/08/2022	18/08/2022 a 16/09/2022	2022081801574698780225
30/07/2022	30/07/2022 a 28/08/2022	2022073001524196924881
11/07/2022	11/07/2022 a 09/08/2022	2022071101402067403495
22/06/2022	22/06/2022 a 21/07/2022	2022062201430548121489
03/06/2022	03/06/2022 a 02/07/2022	2022060301573998757102
15/05/2022	15/05/2022 a 13/06/2022	2022051501275544875784
26/04/2022	26/04/2022 a 25/05/2022	2022042601520716189251
07/04/2022	07/04/2022 a 06/05/2022	2022040701443133757238
19/03/2022	19/03/2022 a 17/04/2022	2022031906252755612570
28/02/2022	28/02/2022 a 29/03/2022	2022022801154430070344
09/02/2022	09/02/2022 a 10/03/2022	2022020901302892305669
21/01/2022	21/01/2022 a 19/02/2022	2022012106584910147470
22/12/2021	22/12/2021 a 20/01/2022	2021122201165711982104
03/12/2021	03/12/2021 a 01/01/2022	2021120301134592055203
14/11/2021	14/11/2021 a 13/12/2021	2021111400484482110387
26/10/2021	26/10/2021 a 24/11/2021	2021102601053582242810
07/10/2021	07/10/2021 a 05/11/2021	2021100701014786646401
18/09/2021	18/09/2021 a 17/10/2021	2021091801175191307735
30/08/2021	30/08/2021 a 28/09/2021	2021083000522563845834
11/08/2021	11/08/2021 a 09/09/2021	2021081108283205606562
11/04/2021	11/04/2021 a 08/08/2021	2021041106362469251853
23/03/2021	23/03/2021 a 21/04/2021	2021032302293433859738
04/03/2021	04/03/2021 a 02/04/2021	2021030402384901137022
13/02/2021	13/02/2021 a 14/03/2021	2021021302351520839383

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRT
25/01/2021	25/01/2021 a 23/02/2021	2021012503332628853201
06/01/2021	06/01/2021 a 04/02/2021	2021010605220598805858
17/12/2020	17/12/2020 a 15/01/2021	2020121705204498095570

Resultado da consulta em 16/12/2022 10:54:57

Voltar





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.304.186/0001-54
Certidão n°: 33311850/2022
Expedição: 03/10/2022, às 18:36:50
Validade: 01/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.304.186/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RELAÇÃO DE CONTRATOS

EXERCÍCIO: 2021

Página: 1 / 5

Exercício: 2021 Contrato: 000017

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor
10/03/2021	10/03/2022	113475-2 DUTRA E DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA	1.760.547,07

Licitação	Exercício	Modalidade
0000011	2021	Pregão

Súmula

Registro de preço de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Administração

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Recomposição		12/08/2021	10/03/2022	155.850,48

Exercício: 2021 Contrato: 000020

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor
17/03/2021	17/03/2023	113475-2 DUTRA E DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA	64.611,17

Licitação	Exercício	Modalidade
0000011	2021	Pregão

Súmula

Contratação de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Administração

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Recomposição		12/08/2021	17/03/2022	3.350,76
2	Aditivo	Prazo e Valor	14/03/2022	17/03/2023	29.214,24
3	Recomposição		25/07/2022	17/03/2023	6.182,69

Exercício: 2021 Contrato: 000021

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor
17/03/2021	17/03/2023	113475-2 DUTRA E DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA	61.935,45

Licitação	Exercício	Modalidade
0000011	2021	Pregão

Súmula

Contratação de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Administração

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Recomposição		12/08/2021	17/03/2022	4.514,76
2	Aditivo	Prazo e Valor	14/03/2022	17/03/2023	28.274,76
3	Recomposição		25/07/2022	17/03/2023	5.385,93

Exercício: 2021 Contrato: 000025

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor
22/03/2021	22/03/2023	113475-2 DUTRA E DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA	186.082,07

Licitação	Exercício	Modalidade
0000011	2021	Pregão

Súmula

Contratação de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Administração

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Recomposição		12/08/2021	22/03/2022	13.544,28
2	Aditivo	Prazo e Valor	18/03/2022	22/03/2023	84.824,28
3	Recomposição		25/07/2022	22/03/2023	16.433,51

Exercício: 2021 Contrato: 000026

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor
22/03/2021	22/03/2023	113475-2 DUTRA E DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA	342.904,67

Licitação	Exercício	Modalidade
0000011	2021	Pregão

Súmula

Contratação de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Administração





RELAÇÃO DE CONTRATOS

EXERCÍCIO: 2021

Página: 2 / 5

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Recomposição		12/08/2021	22/03/2022	14.958,24
2	Aditivo	Prazo e Valor	18/03/2022	22/03/2023	156.960,00
3	Recomposição		25/07/2022	22/03/2023	28.984,67

Exercício: 2021 Contrato: 000032

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor
25/03/2021	25/03/2023	113475-2 DUTRA E DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA	124.128,24

Licitação	Exercício	Modalidade
0000011	2021	Pregão

Súmula

Contratação de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Administração

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Recomposição		12/08/2021	25/03/2022	9.029,52
2	Aditivo	Prazo e Valor	18/03/2022	25/03/2023	56.549,52
3	Recomposição		25/07/2022	25/03/2023	11.029,20

Exercício: 2021 Contrato: 000033

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor
25/03/2021	25/03/2023	113475-2 DUTRA E DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA	194.276,64

Licitação	Exercício	Modalidade
0000011	2021	Pregão

Súmula

Contratação de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Administração

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Recomposição		12/08/2021	25/03/2022	10.052,28
2	Aditivo	Prazo e Valor	18/03/2022	25/03/2023	87.642,72
3	Recomposição		25/07/2022	25/03/2023	18.991,20

Exercício: 2021 Contrato: 000034

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor
29/03/2021	29/03/2023	113475-2 DUTRA E DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA	70.132,37

Licitação	Exercício	Modalidade
0000011	2021	Pregão

Súmula

Contratação de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Administração

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Recomposição		12/08/2021	29/03/2022	4.709,16
2	Aditivo	Prazo e Valor	23/03/2022	29/03/2023	31.989,16
3	Recomposição		25/07/2022	29/03/2023	6.154,05

Exercício: 2021 Contrato: 000036

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor
19/04/2021	19/04/2023	113475-2 DUTRA E DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA	1.044.999,12

Licitação	Exercício	Modalidade
0000033	2021	Pregão

Súmula

Contratação de empresa para cessão do mão de obra para prestação de serviço de limpeza e conservação de praças, parques, vias e demais logradouros públicos do Município, compreendendo na roçagem de grama, coleta e destinação final dos resíduos gerados

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Recomposição		12/08/2021	19/04/2022	35.280,00
2	Recomposição		19/04/2022	19/04/2022	43.719,60
3	Aditivo	Prazo e Valor	19/04/2022	19/04/2023	569.999,52





RELAÇÃO DE CONTRATOS

EXERCÍCIO: 2021

Página: 3 / 5

Exercício: 2021 Contrato: 000040

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor
04/05/2021	04/05/2023	113475-2 DUTRA E DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA	62.799,40

Licitação	Exercício	Modalidade
0000011	2021	Pregão

Súmula

Registro de preço de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Administração

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Recomposição		12/08/2021	04/05/2022	4.514,76
2	Aditivo	Prazo e Valor	28/04/2022	04/05/2023	28.274,76
3	Recomposição		25/07/2022	04/05/2023	6.249,88

Exercício: 2021 Contrato: 000063

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor
09/07/2021	09/07/2023	113475-2 DUTRA E DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA	200.353,82

Licitação	Exercício	Modalidade
0000011	2021	Pregão

Súmula

Contratação de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Administração

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Recomposição		12/08/2021	09/07/2022	10.052,28
2	Aditivo	Prazo e Valor	06/07/2022	09/07/2023	87.642,72
3	Recomposição		25/07/2022	09/07/2023	25.068,38

Exercício: 2021 Contrato: 000064

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor
09/07/2021	09/07/2023	113475-2 DUTRA E DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA	66.784,37

Licitação	Exercício	Modalidade
0000011	2021	Pregão

Súmula

Contratação de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Administração

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Recomposição		12/08/2021	09/07/2022	3.350,76
2	Aditivo	Prazo e Valor	06/07/2022	09/07/2023	29.214,12
3	Recomposição		25/07/2022	09/07/2023	8.356,13

Exercício: 2021 Contrato: 000077

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor
16/04/2021	16/04/2022	113475-2 DUTRA E DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA	70.809,43

Licitação	Exercício	Modalidade
0000036	2021	Pregão

Súmula

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e de construção civil, esquadrias, estruturas metálicas, calhas, manta asfáltica, bombas de água, ferramentas, motosserra, Lavadora de alta pressão, vidros e demais materiais destinados às secretarias municipais

Exercício: 2021 Contrato: 000079

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor
03/09/2021	31/12/2022	113475-2 DUTRA E DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA	290.041,99

Licitação	Exercício	Modalidade
0000011	2021	Pregão

Súmula

Contratação de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Administração

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Recomposição		25/07/2022	03/09/2022	12.738,73
2	Aditivo	Prazo e Valor	17/08/2022	31/12/2022	79.379,94





RELAÇÃO DE CONTRATOS

EXERCÍCIO: 2021

Página: 4 / 5

Exercício: 2021 **Contrato: 000080**

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor
03/09/2021	31/12/2022	113475-2 DUTRA E DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA	43.263,75

Licitação	Exercício	Modalidade
0000011	2021	Pregão

Súmula

Contratação de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Administração

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Recomposição		25/07/2022	03/09/2022	3.078,90
2	Anulação		03/08/2022	03/09/2022	992,87
3	Aditivo	Prazo e Valor	18/08/2022	31/12/2022	11.963,48

Exercício: 2021 **Contrato: 000085**

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor
28/09/2021	28/03/2023	113475-2 DUTRA E DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA	50.235,99

Licitação	Exercício	Modalidade
0000011	2021	Pregão

Súmula

Contratação de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Administração

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Prazo e Valor	21/03/2022	28/09/2022	14.607,06
2	Recomposição		25/07/2022	28/09/2022	2.616,57
3	Aditivo	Prazo e Valor	14/09/2022	28/03/2023	18.405,30

Exercício: 2021 **Contrato: 000093**

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor
13/10/2021	31/12/2022	113475-2 DUTRA E DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA	76.779,71

Licitação	Exercício	Modalidade
0000011	2021	Pregão

Súmula

Contratação de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Administração

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Recomposição		25/07/2022	13/10/2022	5.110,20
2	Aditivo	Prazo e Valor	18/08/2022	31/12/2022	15.119,99

Exercício: 2021 **Contrato: 000097**

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor
14/10/2021	14/06/2022	113475-2 DUTRA E DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA	62.767,77

Licitação	Exercício	Modalidade
0000004	2021	Tomada de preços

Súmula

Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução de readequação da cobertura e reparos na edificação do imóvel da sede da Associação Paixão Pela Vida

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Valor	23/11/2021	14/04/2022	12.055,85
2	Aditivo	Prazo	12/01/2022	14/04/2022	
3	Aditivo	Prazo e Valor	21/03/2022	14/05/2022	6.476,30
4	Aditivo	Prazo	12/05/2022	14/06/2022	





RELAÇÃO DE CONTRATOS

EXERCÍCIO: 2021

Página: 5 / 5

Exercício: 2021 **Contrato: 000110**

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor
23/11/2021	22/06/2022	113475-2 DUTRA E DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA	172.215,50

Licitação	Exercício	Modalidade
0000003	2021	Tomada de preços

Súmula

Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução de reforma e readequação do imóvel sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Cadastro Único

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Tipo de aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Prazo	31/01/2022	23/05/2022	
2	Aditivo	Prazo e Valor	16/03/2022	22/06/2022	13.437,17

Exercício: 2021 **Contrato: 000116**

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor
06/12/2021	06/08/2022	113475-2 DUTRA E DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA	164.189,54

Licitação	Exercício	Modalidade
0000007	2021	Tomada de preços

Súmula

Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução da seguinte obra: Fechamento do campo de futebol em alambrado, na comunidade da Bebinha.

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Tipo de aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Prazo e Valor	23/02/2022	06/08/2022	18.891,75
2	Aditivo	Prazo	03/05/2022	06/08/2022	





RELAÇÃO DE CONTRATOS

EXERCÍCIO: 2022

Página: 1 / 2

Exercício: 2022 Contrato: 000016

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor
09/02/2022	09/01/2023	113475-2 DUTRA E DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA	179.334,25

Licitação	Exercício	Modalidade
0000011	2021	Pregão

Súmula

Registro de preço de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Administração

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Recomposição		25/07/2022	09/01/2023	23.823,07

Exercício: 2022 Contrato: 000033

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor
26/04/2022	26/02/2023	113475-2 DUTRA E DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA	226.249,14

Licitação	Exercício	Modalidade
0000001	2022	Tomada de preços

Súmula

Contratação de serviços de engenharia para construção de barracão em concreto pré-moldado na comunidade de Divisa, para instalação da Secretaria

Exercício: 2022 Contrato: 000034

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor
28/04/2022	28/02/2023	113475-2 DUTRA E DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA	528.193,91

Licitação	Exercício	Modalidade
0000002	2022	Tomada de preços

Súmula

Contratação de construtora para execução de obra de reforma e ampliação das capelas mortuárias da sede do Município e da comunidade de Cachoeira

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Prazo e Valor	06/09/2022	28/02/2023	29.100,81
2	Aditivo	Prazo e Valor	03/11/2022	28/02/2023	54.855,35

Exercício: 2022 Contrato: 000035

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor
28/04/2022	28/02/2023	113475-2 DUTRA E DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA	115.871,00

Licitação	Exercício	Modalidade
0000002	2022	Tomada de preços

Súmula

Contratação de construtora para execução de obra de reforma e ampliação das capelas mortuárias da sede do Município e da comunidade de Cachoeira

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Prazo e Valor	09/08/2022	28/02/2023	12.163,17

Exercício: 2022 Contrato: 000053

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor
08/06/2022	08/06/2023	113475-2 DUTRA E DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA	550.682,11

Licitação	Exercício	Modalidade
0000006	2022	Tomada de preços

Súmula

Contratação de construtora para execução de obra de revitalização e construção de edificações no Parque do Lago, sendo o fechamento parcial do parque, a execução de quiosque, central de gip, cancha de bocha, quadra de beach tennis, estrutura para playground e passeios públicos interno

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Prazo e Valor	20/10/2022	08/06/2023	17.116,44
2	Aditivo	Prazo	05/12/2022	08/06/2023	





RELAÇÃO DE CONTRATOS

EXERCÍCIO: 2022

Página: 2 / 2

Exercício: 2022 Contrato: 000060

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor
30/06/2022	30/06/2023	113475-2 DUTRA E DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA	478.039,52

Licitação	Exercício	Modalidade
0000007	2022	Tomada de preços

Súmula

contratação de construtora para construção de campo de futebol no Parque do Lago Municipal, incluindo o fechamento em alambrado, arquibancadas em concreto, passeio público e instalações elétricas.

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Prazo e Valor	03/11/2022	30/06/2023	54.686,07
2	Aditivo	Prazo	05/12/2022	30/06/2023	

Exercício: 2022 Contrato: 000110

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor
27/10/2022	27/10/2023	113475-2 DUTRA E DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA	46.393,80

Licitação	Exercício	Modalidade
0000069	2022	Pregão

Súmula

Registro de preços de serviços de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, para realização de limpeza e vigilância

Exercício: 2022 Contrato: 000114

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor
25/11/2022	25/11/2023	113475-2 DUTRA E DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA	86.665,92

Licitação	Exercício	Modalidade
0000069	2022	Pregão

Súmula

Registro de preços de serviços de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, para realização de limpeza e vigilância

Exercício: 2022 Contrato: 000161

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor
11/07/2022	10/07/2023	113475-2 DUTRA E DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA	318.978,48

Licitação	Exercício	Modalidade
0000069	2022	Pregão

Súmula

Registro de preços de serviços de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, para realização de limpeza e vigilância

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo		12/07/2022	11/07/2023	

Exercício: 2022 Contrato: 000265

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor
10/10/2022	10/10/2023	113475-2 DUTRA E DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA	2.563.000,00

Licitação	Exercício	Modalidade
0000097	2022	Pregão

Súmula

Registro de preços através de desconto a ser aplicado nas eventuais e futuras contratações de serviços da tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) para manutenção, reparos e reformas em edificações públicas municipais e equipamentos públicos municipais, de forma corretiva, preditiva e preventiva, com fornecimento de insumos, equipamentos, materiais e mão de obra

Exercício: 2022 Contrato: 000303

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor
30/11/2022	30/11/2023	113475-2 DUTRA E DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA	1.747.247,52

Licitação	Exercício	Modalidade
0000139	2022	Pregão

Súmula

Registro de preços para contratação de serviço de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, para realização de limpeza e conservação dos





CONTRATO N° 156/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA** E A EMPRESA **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 76.178.037/0001-76, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, Sr. **DIEGO VOLFF** e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JONILSON ANTONIO PIRES** a seguir denominado CONTRATANTE.

De outro lado a Empresa **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.304.186/0001-54, sito à Comunidade Corvo Branco II, s/n – CEP: 85.140-000, na cidade de **CANDÓI**, Estado do PR, telefone 42-3638-1476 – e-mail: douglasdeliberalli@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS DELIBERALLI** inscrito no CPF n° 066.029.629-22 e RG n° 9.580.277-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Condói - PR, doravante denominada CONTRATADA.

As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 8089/2020, e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2021**, de acordo com a Requisição Preliminar n° **226/2021**, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto da presente contratação **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO**, conforme detalhamento constante da cláusula segunda deste Contrato.

1.2. O regime de execução adotado para o presente contrato, conforme previsto em edital é o de contratação **por Lote**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Pelos serviços ora contratados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 907.749,96 (Novecentos e sete mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, de acordo com a proposta descrita no item **2.3** deste Contrato:





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos



2.2. Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O CONTRATADO será remunerado conforme preços unitários oferecidos em sessão de licitação conforme a seguir:

Lote	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Qtd Funcionários	V. Unit.	V. Total
1	1	146	Mês	SUPERVISOR (A), 44 H SEMANAIS, SENDO 08H DIÁRIAS, DE 2ª A 6ª FEIRA - -	01	4.511,29	27.067,74
1	2	240	Mês	SERVENTE DE LIMPEZA, 40H SEMANAIS, SENDO 08H DIÁRIAS, DE 2ª A 6ª FEIRA	40	2.919,41	700.658,40
1	3	06	Mês	SERVENTE DE LIMPEZA, 40H SEMANAIS, SENDO 08H DIÁRIAS, DE 2ª A 6ª FEIRA, COM GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE COPEIRA - -	01	3.074,47	18.446,82
1	4	24	Mês	SERVENTE DE LIMPEZA, SENDO ESCALAS DE 12H/36H -	04	3.115,29	74.766,96
1	5	36	Mês	SERVENTE DE LIMPEZA, 30H SEMANAIS, SENDO ESCALAS DE 06H/36H	06	2.411,39	86.810,04

3. CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A execução dos serviços terá início após a solicitação da secretaria interessada com a emissão da ordem de serviços (conforme modelo **anexo I-A**) sendo que a contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para iniciar a prestação do serviço, podendo este prazo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela contratada e mediante anuência da secretaria.

3.2. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

3.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.4. A Administração poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos



3.5. Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, a Administração deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6. Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata e, preferencialmente, estarem presentes o gestor, o fiscal ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o preposto da empresa e, se for o caso, o servidor ou a equipe de Planejamento da Contratação.

3.7. A Administração poderá realizar reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

3.8. Durante os primeiros 90 (noventa) dias de execução dos serviços, considerados como período de estabilização e ajustes, a contratada não poderá reduzir a quantidade de profissionais prevista neste termo de referência. Findo este prazo, caso a empresa opte por alterar o quantitativo de funcionários, deverá submeter à aprovação da contratante (Secretário e Gestor contratual) nova proposta, considerando o redimensionamento das equipes;

3.8.1. A redução no quantitativo das equipes abaixo dos limites mínimos definidos pela contratante será permitida após análise e aceitação pela contratante, mediante apresentação preliminar de justificativas que evidenciem a possibilidade de otimização de rotinas, incorporação de tecnologias e/ou novos materiais; desde que não impactem negativamente na qualidade dos serviços.

3.9. Os serviços serão executados em locais do Município de Guarapuava, conforme planilha abaixo e conforme demanda, podendo os locais serem alterados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3.9.1. Posto de Trabalho – SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE SERVENTES
3.9.1.1.	1 Posto de Servente 08 horas - diurno (01 servente por posto) ESF PRIMAVERA	1
3.9.1.2.	1 Posto de Servente 08 horas - diurno (01 servente por posto) ESF RECANTO FELIZ	1
3.9.1.3.	1 Posto de Servente 08 horas - diurno (01 servente por posto) ESF FERROZ	1
3.9.1.4.	1 Posto de Servente 08 horas - diurno (01 servente por posto) ESF PALMEIRINHA	1
3.9.1.5.	1 Posto de Servente 08 horas - diurno (03 servente por posto) ESF XARQUINHO	3
3.9.1.6.	1 Posto de Servente 08 horas - diurno (02 servente por posto) UBS VILA BELA	2
3.9.1.7.	1 Posto de Servente 08 horas - diurno (02 servente por posto) UBS SANTA CRUZ	2
3.9.1.8.	1 Posto de Servente 08 horas - diurno (01 servente por posto) ESF CONCÓRDIA	1





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos



3.9.1.9.	1 Posto de Servente 08 horas - diurno (01 servente por posto) ESF RIO DAS PEDRAS	1
3.9.1.10.	1 Posto de Servente 08 horas - diurno (01 servente por posto) ESF PLANALTO	1
3.9.1.11.	1 Posto de Servente 08 horas - diurno (02 servente por posto) ESF RESIDENCIAL 2000	2
3.9.1.12.	1 Posto de Servente 08 horas - diurno (02 servente por posto) ESF ENTRE RIOS	2
3.9.1.13.	1 Posto de Servente 08 horas - diurno (02 servente por posto) CLÍNICA DA MULHER	2
3.9.1.14.	1 Posto de Servente 08 horas - diurno (02 servente por posto) DRACA	2
3.9.1.15.	1 Posto de Servente 08 horas - diurno (02 servente por posto) ADMINISTRATIVO - SMS	2
3.9.1.16.	1 Posto de Servente 08 horas - diurno (02 servente por posto) UBS MORRO ALTO	2
3.9.1.17.	1 Posto de Servente 08 horas - diurno (02 servente por posto) UBS BONSUCESSO	2
3.9.1.18.	1 Posto de Servente 08 horas - diurno (01 servente por posto) ESF ARAUCÁRIA	1
3.9.1.19.	1 Posto de Servente 08 horas - diurno (01 servente por posto) SAE	1
3.9.1.20.	1 Posto de Servente 08 horas - diurno (01 servente por posto) CAPS AD	1
3.9.1.21.	1 Posto de Servente 08 horas - diurno (02 servente por posto) CAPS II	2
3.9.1.22.	1 Posto de Servente 08 horas - diurno (02 servente por posto) ESF SANTANA	2
3.9.1.23.	1 Posto de Servente 08 horas - diurno (01 servente por posto) ESF CAMPO VELHO	1
3.9.1.24.	1 Posto de Servente 08 horas - diurno (01 servente por posto) ESF SÃO CRISTÓVÃO	1
3.9.1.25.	1 Posto de Servente 08 horas - diurno (02 servente por posto) UBS VILA CARLI	2
3.9.1.26.	1 Posto de Servente 08 horas - diurno (01 servente por posto) BOQUEIRÃO	1
3.9.1.27.	1 Posto de Copeira 08 horas - diurno (01 servente por posto) ADMINISTRATIVO - SMS	1
3.9.1.28.	1 Posto de Servente 12/36 horas - diurno (02 servente por posto) LABORATÓRIO	2
3.9.1.29.	1 Posto de Servente 12/36 horas - diurno (02 servente por posto) SAMU	2
3.9.1.30.	1 Posto de Servente 06/36 horas, 30 horas - diurno (03 servente por posto) UPA BATEL	3
3.9.1.31.	1 Posto de Servente 06/36 horas, 30 horas - diurno (02 servente por posto) URGÊNCIA PRIMAVERA	2
3.9.1.32.	1 Posto de Supervisor 44h	1
TOTAL		51

3.9.2.Obs.: As serventes contratadas poderão ser realocadas conforme necessidade da contratante.

3.10. Serão responsáveis pelo recebimento do objeto aqueles designados como Fiscais.





3.11. MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.11.1. Os serviços serão prestados da seguinte forma:

3.11.1.1. 40h (quarenta horas) semanais, sendo 08h (oito horas) de 2ª a 6ª feira, respeitando 8h (oito horas) diárias com intervalo de 1h (uma hora) de almoço ou de acordo com a necessidade;

3.11.1.2. 30 (trinta horas) semanais, sendo 06h (seis horas) diárias de forma ininterrupta;

3.11.1.3. 12x36, 12 horas – Diurno (com intervalo de 01h (uma hora) de acordo com a necessidade);

3.11.1.4. É facultada à Administração Municipal a definição dos horários de entrada e saída, a qualquer tempo, de acordo com as suas necessidades, obedecendo à jornada legal de trabalho para cada profissional.

3.12. Fica a CONTRATADA comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com detalhado neste termo de referência e com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, quantidade, qualidade e a validade do oferecido.

3.13. Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o Município, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

3.14. O objeto deverá ser executado mediante apresentação de Nota Fiscal, que deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento do mesmo.

3.15. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

3.15.1. Para fins de recebimento provisório, serão considerados os relatórios emitidos pelos fiscais técnicos e administrativos.

3.15.2. Para fins de recebimento definitivo serão considerados relatórios emitidos pelos gestores.

3.15.3. O recebimento provisório e definitivo dos serviços deve ser realizado conforme o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, bem como nas demais previsões aqui estabelecidas.

3.15.4. Exceto nos casos previstos no art. 74 da Lei nº 8.666/1993, ao realizar o recebimento dos serviços, a Administração deve observar o princípio da segregação das funções e orientar-se pelas seguintes diretrizes:

3.15.4.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo nos seguintes termos:

3.15.4.1.1. Elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

3.15.4.1.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;





3.15.4.2. O recebimento definitivo pelo gestor do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecerá às seguintes diretrizes:

3.15.4.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

3.15.4.2.2. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados;

3.15.4.2.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto, se for o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os pagamentos serão realizados conforme boletim de medição, que será preenchido pelo Gestor do contrato, mensalmente, mediante as informações prestadas pelos fiscais técnicos e administrativos.

4.1.1. Após recebimento definitivo dos serviços, o Gestor do contrato deve instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para o setor competente para pagamento.

4.1.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após solicitação do Gestor do contrato.

4.1.4. Fica expressamente vedada a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos empregados ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com o contratante, sob pena de aplicação da penalidade;

4.1.5. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados e atestados, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada;

4.1.6. Caso o objeto da nota fiscal seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.

4.1.7. O montante referente às provisões constantes no item **4.2.3** deste termo e anexo XII da IN 05/2017 do MDPG dos pagamentos mensais serão retidos e depositados exclusivamente na Conta-Depósito Vinculada, em nome da contratada;

4.1.8. O Município de Guarapuava fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos



4.2. A conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação é uma conta aberta pela Administração em nome da empresa Contratada, destinada exclusivamente ao pagamento de férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, não se constituindo em um fundo de reserva utilizada na contratação de serviços com utilização exclusiva de mão de obra.

4.2.1. A conta depósito vinculada será firmada pelo Contratante através de Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira, conforme Anexo XII-A, da I.N. Nº 05/2017, que determinará os termos para abertura da conta e as condições de sua movimentação previstas no Anexo XII da I.N. Nº 05/2017.

4.2.2. As provisões realizadas pela Administração contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas de que trata o Anexo XII da I.N. Nº 05/2017, em relação à mão de obra das empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão de obra serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas pela Administração em Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, aberta em nome do prestador de serviço.

4.2.3. O montante dos depósitos da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

4.2.3.1. 13º (décimo terceiro) salário;

4.2.3.2. férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias;

4.2.3.3. multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

4.2.3.4. encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

4.2.4. A movimentação da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação dependerá de autorização da Contratante e será feita exclusivamente para o pagamento das obrigações previstas no item **4.2.3** acima.

4.2.4.1. A Contratante deverá firmar Termo de Cooperação Técnica, conforme modelo do Anexo XII-A da I.N. nº 05/2017, com Instituição Financeira, cuja **MINUTA CONSTITUIR-SE-Á ANEXO DO ATO CONVOCATÓRIO**, o qual determinará os termos para a abertura da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação e as condições de sua movimentação.

4.2.4.1.1. O Termo de Cooperação Técnica poderá ser ajustado às peculiaridades dos serviços, objeto do Contrato Administrativo, e/ou aos procedimentos internos da Instituição Financeira.

4.2.4.2. A assinatura do contrato de prestação de serviços entre a Contratante e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

4.2.4.2.1. Solicitação da Contratante, mediante ofício, de abertura da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, conforme disposto nos itens **4.2.2**, **4.2.3** e **4.2.4**;

4.2.4.2.2. Assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, de termo de autorização que permita a Contratante ter acesso aos saldos e aos extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados mediante autorização do contratante, conforme o Anexo XII-A da I.N. nº 05/2017.

4.2.4.3. O saldo da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido no Termo de Cooperação Técnica.





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos



- 4.2.4.3.1.** Eventual alteração da forma de correção da poupança implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
- 4.2.4.4.** Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no item **4.2.3** acima, retidos por meio da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.
- 4.2.4.5.** A Contratante poderá negociar com a Instituição Financeira, caso haja cobrança de tarifas bancárias, a isenção ou redução das referidas tarifas para abertura e movimentação da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação.
- 4.2.4.6.** Em caso de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.
- 4.2.4.7.** Os recursos atinentes à cobrança de tarifa bancária para operacionalização da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação poderão ser previstos na proposta da licitante.
- 4.2.4.7.1.** A planilha de custos e formação de preços apresentada pelos proponentes deverá contemplar o valor total/global ou estimado das tarifas bancárias.
- 4.2.4.7.2.** A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos no item **4.2.3** deste Termo de Referência ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
- 4.2.4.8.** Para a liberação dos recursos em Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar a contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.
- 4.2.4.8.1.** Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, o órgão ou entidade contratante expedirá a autorização para a movimentação dos recursos creditados em Conta Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação e a encaminhará à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- 4.2.4.8.2.** A autorização de que trata o subitem **4.2.4.8.1** acima deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- 4.2.4.8.3.** A empresa deverá apresentar a contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 4.2.4.9.** A Administração poderá utilizar como referência para fins de provisão dos encargos sociais e trabalhistas o modelo de planilha disponível no Portal de Compras do Governo Federal (Compras Governamentais), devendo adaptá-lo às especificidades dos serviços a ser contratados.





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos



4.2.4.10. Os valores provisionados para atendimento do item **4.2.3** serão discriminados conforme tabela a seguir:

4.3. RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS - PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO:

ITEM	PERCENTUAIS		
13º (décimo terceiro) salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)		
Férias e 1/3 Constitucional	12,10% (doze vírgula dez por cento)		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00 % (cinco por cento)		
Subtotal	25,43% (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)		
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento)	7,60% (sete vírgula seis por cento)	7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)
Total	32,82% (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)	33,03% (trinta e três vírgula zero três por cento)	33,25% (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)

4.3.1. Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

4.3.2. O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

4.4. O pagamento de Insalubridade será efetuado conforme comprovação através de laudo de responsabilidade da empresa Contratada, confeccionado por profissional legalmente habilitado, sendo eles engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, nos termos da Lei 6514/1977, Portaria 3214/1978 e Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos.

4.4.1. O laudo apresentado pela Contratada será confrontado com os laudos existentes na Administração Municipal para liberação de pagamento.

4.5. A dotação orçamentária que proverá o pagamento das obrigações do Município, será a seguinte:

Fonte de Recursos	Despesa	Desdobramento	Natureza da despesa	Descrição da natureza
1019	1112	9414	339039780200	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
494	1059	9415	339039780200	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

4.5.1. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.





4.6. A Contratada e a Contratante sujeitam-se ao disposto no art. 40, inc. XIV, al. d, da Lei Federal 8.666/93, sendo observado o percentual de 0,1% para sua aplicação, mediante provocação da parte interessada.

5. CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando **por 06 (seis) meses**, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, ser alterado, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, ou prorrogado conforme a necessidade do CONTRATANTE, desde que haja interesse público e conveniência administrativa, obedecendo à legislação pertinente.

5.2. A prorrogação e as alterações contratuais poderão ser admitidas nos termos do Art. 57 da Lei nº 8666/93, consolidada mediante prévia justificativa da Secretaria competente, devendo ser precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município e autorizadas pelo Departamento de Licitações e Contratos.

5.2.1. A prorrogação do prazo contratual ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE, desde que haja interesse público e conveniência administrativa.

5.3. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

5.3.1. Unilateralmente pela Administração:

5.3.1.1. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

5.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.1. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

6.1. Na hipótese de prorrogação de contrato por período superior aos 12 meses iniciais, poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M da FGV), mediante solicitação expressa do CONTRATADO, sob pena de preclusão do direito, e após prévia autorização do CONTRATANTE.

6.1.1. O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pelo CONTRATANTE a cada período de 12 (doze) meses contados da data-base da apresentação da proposta.

6.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

307
A

6.2. O reajustamento de preços deverá ser sob a forma de reajuste em sentido estrito, com a previsão de índices específicos ou setoriais, ou pela repactuação, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

6.3. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

6.3.1. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante 35 em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes de mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3.2. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

6.4. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

6.4.1. da data limite para apresentação das propostas constantes do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos equipamentos necessários à execução do serviço; ou

6.4.2. da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

6.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

6.6. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

6.6.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o disposto no art. 6º da IN 05/2017.

6.6.2. A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

6.6.2.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.6.2.2. as particularidades do contrato em vigência;

6.6.2.3. a nova planilha com variação dos custos apresentada;

6.6.2.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

6.6.2.5. a disponibilidade orçamentária da Administração.

6.6.3. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos



6.6.4. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

6.6.5. O prazo referido no item **6.6.3** deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

6.6.6. O contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

6.6.7. As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

6.7. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:

6.7.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;

6.7.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade e para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.7.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.7.4. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.8. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.9. A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.10. O reajuste em sentido estrito, como espécie de reajuste contratual, consiste na aplicação de índice de correção monetária previsto no contrato, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

6.10.1. É admitida estipulação de reajuste em sentido estrito nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano, desde que não haja regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

6.10.2. O reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual ou superior a um ano, sendo o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.





6.10.3. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

6.10.4. Nos casos em que o valor dos contratos de serviços continuados seja preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este item.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2. Obriga-se a contratada a:

7.2.1. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Instrumento;

7.2.2. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes de Ata de Registro de Preços ou Contrato oriundos do presente processo licitatório, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

7.2.3. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

7.2.4. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

7.2.5. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços ou contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da Ata de registro de preços ou contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7.2.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os equipamentos, EPI's e demais requisitos constantes neste Termo na qualidade e quantidades aqui especificadas e em sua proposta, conforme **anexo I-D**.

7.2.8. Manter os salários dos seus empregados, que prestem serviços relativos a este Contrato, rigorosamente em dia.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos



7.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, EPI's etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, está deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão do Contrato. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos pelo Instrumento Contratual.

7.2.10. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao CONTRATANTE com relação aos mesmos. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

7.2.11. Cumprir todas as Leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do Contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.2.12. Observar todas as condições de higiene e segurança na execução dos serviços, com relação aos equipamentos e materiais envolvidos no serviço, à integridade física de seus empregados, do patrimônio do CONTRATANTE e de terceiros, de acordo com as normas específicas do CONTRATANTE e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho. O CONTRATANTE, a seu critério, pode determinar a paralisação de qualquer serviço quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene no trabalho não estão sendo observadas. Esta atitude do CONTRATANTE não pode servir como justificativa de não cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA. Ao CONTRATANTE não poderá, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo solidária, por acidentes de trabalho que venham a ocorrer com empregados da CONTRATADA, a qual assumirá integralmente essa responsabilidade.

7.2.13. Apresentar no início da execução dos serviços o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, dos funcionários que estarão lotados para desempenhar as funções de servente de limpeza e supervisor junto a Administração Municipal, para o Fiscal Administrativo do Contrato.

7.2.14. Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7.2.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal ou gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.2.16. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

7.2.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia exigida, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos



7.2.18. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.2.19. Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

7.2.20. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.

7.2.21. Cumprir e fornecer todos os documentos e condições nos prazos estabelecidos, quando for o caso, constantes no item referente à FISCALIZAÇÃO deste Termo de Referência.

7.2.22. Manter disciplina nos locais de trabalho e substituir, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, ou conduta inconveniente o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal Técnico do Contrato, que repassará as informações necessárias ao Fiscal Administrativo.

7.2.23. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

7.2.24. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada no Município de Guarapuava em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

7.2.25. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2.25.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.2.26. Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, multa do FGTS, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada 8 específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueadas para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa MPDG nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições constantes do citado anexo.





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos



7.2.27. Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.2.28. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

7.2.29. A empresa contratada deverá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato

7.2.29.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.2.29.2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.2.30. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.2.31. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

7.2.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

7.2.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.2.34. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

7.2.34.1. Viabilizar o acesso de seus empregados via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

7.2.34.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

7.2.34.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais.





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos



- 7.2.35.** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 7.2.36.** Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei Federal nº 8666/1993.
- 7.2.37.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 7.2.38.** Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.
- 7.2.39.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.2.40.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 7.2.40.1.** Os dirigentes, prepostos ou empregados, comprometem-se, durante e após o término do contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações obtidas em razão dos serviços desenvolvidos pela contratante, bem como responsabilizar-se pelas eventuais cópias de chaves dos locais (entregues pela Contratante), reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte.
- 7.2.41.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto eventos imprevisíveis que serão analisados pela administração municipal.
- 7.2.42.** Zelar pelos documentos, materiais, móveis e instalações, equipamentos e utensílios que lhe forem entregues para uso, substituindo-os por sua conta quando extraviados ou danificados, mediante notificação do Fiscal Técnico e Gestor.
- 7.2.43.** Caberão à CONTRATADA todas as despesas com equipamentos discriminados neste Termo de Referência, controle de frequência dos empregados, tais como cartões ou livro-ponto, uniformes e tudo o que for necessário para o desempenho dos serviços objeto do contrato, exceto materiais de limpeza.
- 7.2.44.** Manter sediado junto ao CONTRATANTE, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 7.2.45.** Assumir todas as responsabilidades e providenciar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários, como por exemplo: acidentes, mal súbito, óbito.
- 7.2.46.** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade com o objetivo de não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.
- 7.2.47.** Instruir os seus funcionários quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.





7.2.48. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, observando a norma que exige o controle de ponto (manual ou eletrônico), bem como ocorrências havidas.

7.2.49. OBSERVAR E CUMPRIR AS SEGUINTE OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS – BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS DA CONTRATADA

7.2.49.1. Manter um programa interno de treinamento de seus empregados para o uso correto de materiais, redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

7.2.49.2. Adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada.

7.2.49.3. Manter critérios especiais e privilegiados para a aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

7.2.49.4. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

7.2.49.5. Durante a limpeza noturna, quando permitido, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas.

7.2.49.6. Comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas.

7.2.49.7. Quando implantado pelo Contratante Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizadas pelo Contratante.

7.2.50. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado.

7.2.51. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou este Instrumento.

7.3. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.3.1. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços ora contratados;

7.3.2. Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

7.3.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.3.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.3.6. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

7.3.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

315
A

- 7.3.8.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações e dos encargos sociais e trabalhistas pagos pela CONTRATADA e efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços.
- 7.3.9.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 7.3.10.** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente ao supervisor e prepostos por ela indicados;
- 7.3.11.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
- 7.3.12.** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 7.3.13.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão público, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.3.14.** Fornecer os materiais de limpeza necessários para execução dos serviços e materiais de higiene para reposição, por intermédio do Fiscal Técnico ao Supervisor/Preposto da Contratada, conforme relação do **Anexo I-E**.
- 7.3.15.** Cancelar ou alterar, ao seu exclusivo critério e a qualquer tempo, a prestação de serviços nos locais que julgar conveniente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 7.3.16.** Fornecer áreas compatíveis para a guarda de equipamentos da Contratada, energia elétrica e água para execução dos serviços, bem como instalações sanitárias para uso dos funcionários.
- 7.3.17.** Liberar/restituir as garantias e seguros, na forma determinada neste Termo de Referência e no §4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.
- 7.3.18.** Firmar Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira, conforme anexo XII-A, da I.N. Nº 05/2017, que determinará os termos para abertura da conta depósito vinculada-bloqueada para movimentação e as condições de sua movimentação.
- 7.3.19.** Disponibilizar quando necessário (em especial nos casos de recessos municipais) cópia de chaves dos locais aos Supervisores/Prepostos, para execução contínua dos serviços contratados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

8.1.1. A contratada deverá apresentar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, e contados da data de encaminhamento para assinatura do contrato pela contratada, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia (apólice) ou fiança bancária. O valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

8.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

8.1.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos



- 8.1.2.2.** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 8.1.2.3.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- 8.1.2.4.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 8.1.2.5.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item **8.1.2**, observada a legislação que rege a matéria;
- 8.1.2.6.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica indicada pelo Município, com correção monetária, em favor do contratante;
- 8.1.2.7.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- 8.1.2.8.** O atraso superior ao prazo máximo estabelecido no item **8.1.1** acarretará em não contratação e autoriza a Administração a efetuar a habilitação do próximo classificado observadas as condições descritas no §2º do Artigo 64, da Lei nº8.666/1993;
- 8.1.2.9.** O envelope de habilitação das empresas classificadas deverá permanecer retido pela Administração até assinatura do contrato, tendo em vista a possibilidade de convocação dos remanescentes, caso o vencedor não cumpra todos os requisitos para assinatura do contrato;
- 8.1.2.10.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
- 8.1.2.11.** A garantia será considerada extinta:
- 8.1.2.11.1.** com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- 8.1.2.11.2.** com o término da vigência do contrato, observado o prazo de 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 8.1.2.12.** Deverá haver previsão expressa no contrato e seus aditivos de que a garantia prevista somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas;
- 8.1.2.13.** Para as eventuais repactuações, que o contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.





9. CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

9.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato ou ata de registro de preços, e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da vigência do Contrato ou ata de registro preços, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme o caso:

9.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido em edital;

9.1.2. não entregar a documentação exigida para assinatura do contrato;

9.1.3. apresentar documentação falsa;

9.1.4. causar o retardamento na execução do certame;

9.1.5. causar o atraso na execução do objeto;

9.1.6. não manter a proposta;

9.1.7. falhar na execução do contrato;

9.1.8. fraudar a execução do contrato;

9.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.10. declarar informações falsas; e

9.1.11. cometer fraude fiscal.

9.2. As sanções descritas no item **9.1** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado.

9.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora e compensatória, na seguinte forma:

9.4.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na entrega dos serviços contratados, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

9.4.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta, devidamente atualizado, pela inexecução parcial ou total do Contrato, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, exceto prazo de entrega.

9.4.3. As multas mencionadas nos itens **13.4.1** e **13.4.2**, serão descontadas do pagamento a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

9.4.4. Caso a CONTRATADA não possua crédito junto ao MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento.

9.4.4.1. O não atendimento do item **9.4.4** implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.





9.5. As multas aludidas pelo item **9.4 e subitens** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei, ficando a licitante ou contratada sujeita às seguintes penalidades:

9.5.1. Advertência;

9.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6. As sanções previstas nos itens **9.1, 9.5.1, 9.5.2** poderão ser aplicadas juntamente com a do item **9.4**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A sanção estabelecida no item **9.5.2** é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.8. As sanções previstas nos itens **9.4 e 9.5.2** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este edital:

9.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

9.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. CLAUSULA DÉCIMA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Ficam nomeados como Gestores deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, os Srs:

11.1.1. Saúde: **FERNANDA BARIQUELO**, portadora do RG nº 10.694.417-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 071.023.099-032; e como Gestora Suplente **SANDRA MARIA CORREIA** portadora do RG nº: 4.061.673-0, inscrita no CPF/MF sob o nº: 596.207.229-49.

11.2. Ficam nomeados como Fiscais Administrativos desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, os Srs:





11.2.1. Saúde: LUIZ CARLOS PAGANINI JUNIOR, portador do RG nº 12.975.980-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.265.329-57; e como Fiscal Administrativo Suplente **ÂNGELA MARIA DE CAMARGO**, portadora do RG nº 3.529.578, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.301.609-98.

11.2.2. Ficam nomeados como Fiscais Técnicos desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, os Srs:

11.2.3. Saúde: NADIANE THAIS GABARDO XAVIER NEGRÃO, portadora do RG nº 7.876.746-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.867.489-99; e como Fiscal Técnico Suplente **ANDERSON VINICIUS KUGLER FADEL**, portador do RG nº 5.994.787-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 870.300.559-34.

11.3. Caberá aos gestores e fiscais a plena observância ao decreto municipal 7545/2019, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal, em especial o disposto em seu art. 26.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução do objeto contratual.

12.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

12.1.1.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução de contrato;

12.1.1.2. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

12.1.1.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

12.1.1.4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

12.1.1.5. Prática obstrutiva:

12.1.1.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do edital a que se vincula o presente instrumento;

12.1.1.5.2. Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas da execução contrato financiado pelo organismo.





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos



12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas Federais de Licitações e Contratos Administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava – Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes.

E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

Guarapuava, 02 de julho de 2021.

DIEGO VOLFF

Diretor do Departamento de Licitações e
Contratos

**DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES
LTDA.**

Contratada
DOUGLAS DELIBERALLI
Representante legal

Testemunhas:

NOME: _____
RG/CPF: _____

NOME: _____
RG/CPF: _____





ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO (DO CONTRATO)

1. Contratação dos serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização predial

1.1. O presente Termo de Referência está baseado nas diretrizes gerais previstas no Anexo V da Instrução Normativa n.º 05/2017 que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e nas regras da Lei Federal n.º 8666/1993.

1.2. Constituem Anexos deste Termo de Referência:

1.2.1. Anexo I-A: Modelo Ordem de Serviços;

1.2.2. Anexo I-B: Avaliação de Atividades – Nível de Qualidade;

1.2.3. Anexo I-C: Modelo de Instrumento de Medição de Resultado;

1.2.4. Anexo I-D: Modelo de Proposta e Planilha de Custos;

1.2.5. Anexo I-E: Relação de materiais de limpeza e higiene fornecidos pela contratante.

1.2.6. Anexo I-F: Modelo de Cronograma de execução das atividades: diária / semanal / quinzenal / mensal / trimestral / semestral.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE:

2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

3. OBJETO:

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, incluindo-se os equipamentos de EPI's aos funcionários contratados, (sem fornecimento de materiais de limpeza e higiene), com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra conforme art.17 da IN nº 05/2017 MPDG e, em regime de empreitada por preço global, para atender à Secretaria Municipal de Saúde de Guarapuava, em conformidade com o que consta do Estudo Preliminar realizado pela Administração Municipal e seus anexos.

3.2. Informa-se que o quantitativo de mão de obra fixado abaixo deve ser considerado como o mínimo necessário estimado, de acordo com os estudos preliminares constantes na fase interna do processo.

4. LOTE/ITENS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (locais conforme item 5.9.1 do contrato)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA SERVENTES/ SUPERVISORES	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
4.1.	Supervisor (a), 40h semanais, sendo 08h diárias, de 2ª a 6ª feira	01			





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos



4.2.	Servente de limpeza, 40h semanais, sendo 08h diárias de 2ª a 6ª feira	40			
4.3.	Servente de limpeza, 40h semanais, sendo 08h diárias de 2ª a 6ª feira, com gratificação de função de copeira	01			
4.4.	Servente de limpeza, sendo escalas de 12h/36h	04			
4.5.	Servente de limpeza, 30h semanais, sendo escalas de 06h/36h	06			
VALORES TOTAIS					

4.6. Observações:

4.6.1. O salário base será definido conforme Convenção Coletiva de Trabalho da categoria vigente.

4.6.1.1. Valor a ser reajustado por meio de reequilíbrio econômico-financeiro conforme alteração de valores durante a vigência do contrato.

4.6.2. Para a carga horária de 08 (oito) horas diárias, com 01 (uma) hora de intervalo e disponibilizados 04 (quatro) vales transportes diários.

4.6.3. Para a carga horária de 12 (doze) horas diárias, com 01 (uma) hora de intervalo e disponibilizados 04 (quatro) vales transportes na escala diária.

4.6.4. Para a carga horária de 06 (seis) horas diárias o serviço deverá ser realizado de forma ininterrupta e serão disponibilizados 02 (dois) vales transportes diários.

4.6.5. O valor do vale transporte no Município de Guarapuava atualmente corresponde a R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos).

4.6.5.1. Valor a ser reajustado por meio de reequilíbrio econômico-financeiro conforme alteração de valores durante a vigência do contrato.

5. SERVIÇOS EXCEPCIONAIS

5.1. A empresa deverá prestar os seguintes serviços extraordinários, desde que solicitado pela CONTRATANTE com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência:

5.1.1. Limpeza adicional ou complementar em quaisquer ambientes indicados pela CONTRATANTE e quando for o caso eventos externos realizados pela Administração, e no mesmo padrão de qualidade requerido para os serviços regulares, decorrentes da realização de eventos em que haja grandes alterações no público que transita pela edificação (cerimônias, seminários, workshops, visitas, apresentações, festividades, comemorações, entre outros);





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos



5.1.2. Limpeza adicional ou complementar em quaisquer ambientes, e no mesmo padrão de qualidade requerido para os serviços regulares, decorrentes de mudanças ou reformas de ambientes em que exista alteração nas condições ordinárias de produção de sujidades.

5.2. Em qualquer hipótese, para fins de contabilização, os serviços extraordinários serão considerados prestados apenas quando antecedidos de solicitação do Gestor contratual.

5.3. As franquias mensais de prestação dos serviços extraordinários são as seguintes:

Serviço	Franquia Mensal	Preço Unitário (R\$)	Unidade
Limpeza adicional ou complementar em razão de eventos ou mudanças.	08 diárias de 8 horas	Custo mensal da mão de obra de um servente de limpeza (cf. planilha de composição de custos) dividido por 22 dias, acrescido dos percentuais de lucro, despesas administrativas de tributação.	Diária

5.4. Nesse sentido, em todos os meses serão pagas pela CONTRATANTE as quantidades de franquias estabelecidas na tabela acima, pelos respectivos valores unitários.

5.4.1. Para atestação e pagamento dos serviços extraordinários de Limpeza adicional ou complementar em razão de eventos ou mudanças, a CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde um demonstrativo que justifique a quantidade total de mão de obra alocada, contendo as atividades realizadas, unidade de medida, produtividade por funcionário etc.

5.5. Os saldos de franquias não utilizados em determinado mês serão acumulados para os subsequentes. O consumo que exceder a franquias do mês será compensado com o saldo porventura existente de meses anteriores. Caso não exista saldo, será pago o correspondente ao consumo que ultrapassar a franquias, com base nos mesmos preços unitários.

5.6. Caso no encerramento do contrato ou rescisão exista saldo remanescente de pagamento de franquias não utilizado na execução do contrato, o montante correspondente deverá ser deduzido do pagamento da última fatura devido à contratada.

6. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

6.1. Trata-se de serviço de natureza continuada, pois sua interrupção pode comprometer a execução das atividades da Administração Municipal, e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção essencial e contínua é imprescindível, uma vez que está voltado para o funcionamento das rotinas administrativas dos órgãos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES

7.1. Trata-se de serviço comum, posto que todas as atividades a serem desenvolvidas se darão por profissionais cujas categoriais são reconhecidas legalmente e estão relacionadas na





Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, e está disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos serviços são comparáveis entre si, de modo que permite a decisão de aquisição com base no menor preço, enquadrando-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/2002.

7.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.3. A contratação dos serviços será em conformidade com o código CBO 5143-20 e CBO4101-05.

8. DAS NORMAS GERAIS DE CONDUTA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os profissionais indicados pela contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas do serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas abaixo relacionadas:

8.1.1. Ser pontual e apresentar-se devidamente identificado por crachá, uniformizado e asseado;

8.1.2. Comunicar ao superior qualquer irregularidade verificada;

8.1.3. Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;

8.1.4. Cumprir as normas internas da contratante;

8.1.5. Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;

8.1.6. Zelar pela preservação do patrimônio da contratante sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

8.1.7. Realizar os serviços com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;

8.1.8. Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;

8.1.9. Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;

8.1.10. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

8.1.11. Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

8.1.12. Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e/ou superior hierárquico, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;

8.1.13. Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da contratante, providenciando para que sejam encaminhados aos fiscais técnicos;



8.1.14. Evitar tratar de assuntos particulares, usar redes sociais ou outros assuntos que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;

8.1.15. Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da contratante;

8.1.16. Tratar a todos com urbanidade;

8.1.17. Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da equipe de fiscalização;

8.1.18. Não participar, no âmbito da contratante, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

9. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

9.1. Em relação às funções de **SERVENTES DE LIMPEZA**, os serviços serão executados pela empresa na seguinte frequência:

9.1.1. Para atuar em unidades lotadas à Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira e os horários poderão ter variação de acordo com a necessidade de cada unidade de saúde, respeitando a carga horária diária com intervalo de almoço diferenciados, de acordo com a escala de serviços definida pela direção de cada unidade de saúde, tendo a necessidade de serviços entre às 12h e 13h em razão de não fechar as unidades de saúde nesse período. Ser assíduo e pontual, cumprindo a respectiva escala de serviço designada pela Direção dos Departamentos da Secretaria de Saúde.

9.1.1.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES Nas Unidades de Saúde, os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência (Regime 08 horas diárias):

9.1.1.1.1. DIARIAMENTE:

9.1.1.1.1.1. Remover o pó de carteiras escolares;

9.1.1.1.1.2. Limpar/ varrer/ passar pano úmido no chão;

9.1.1.1.1.3. Limpar quadros de giz das salas de aula, utilizando pano ou esponja embebidas em água e sabão e outros meios adequados;

9.1.1.1.1.4. Recolher e/ou auxiliar no recolhimento de entulhos do lixo, observando o horário determinado para tal, colocando-o em local próprio e devidamente embalado;

9.1.1.1.1.5. Abrir e fechar janelas, portas, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;

9.1.1.1.1.6. Manter rotinas de higiene e limpeza;

9.1.1.1.1.7. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos



9.1.1.1.1.8. Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho, realizando a separação de papéis para destinar à reciclagem.

9.1.1.1.2. SEMANALMENTE

9.1.1.1.2.1. Limpar pisos, remover capachos, passadeiras e tapetes, varrendo-os, lavando-os ou encerando-os e passando aspirador de pó, para retirar poeira e detritos.

9.1.1.1.3. QUINZENALMENTE

9.1.1.1.3.1. Remover o pó de armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, paredes, rodapés, tetos, portas, caixilho das janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os com vasculhadores, panos úmidos, flanelas ou vassouras apropriadas, bem como dos demais móveis existentes, extintores, etc;

9.1.1.1.3.2. Lavar/ encerar/ polir os diversos tipos de pisos das salas das Unidades Escolares;

9.1.1.1.3.3. Lavar periodicamente carteiras escolares, tirando manchas das paredes, usando material próprio.

9.1.1.1.4. MENSALMENTE

9.1.1.1.4.1. Limpar vidraças (face interna/externa), portas e janelas.

9.1.1.1.5. SEMESTRAL

9.1.1.1.5.1. Executar outras tarefas semelhantes as anteriormente descritas quanto a complexidade e responsabilidade, sempre que necessário e a critério da direção;

9.1.1.1.5.2. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

9.1.1.1.6. ÁREAS COMUNS

9.1.1.1.6.1. DIARIAMENTE

9.1.1.1.6.1.1. Abrir e fechar janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;

9.1.1.1.6.2. SEMANALMENTE

9.1.1.1.6.2.1. Limpar escadas, pisos, remover capachos, varrendo-os, lavando-os ou encerando-os e passando aspirador de pó, para retirar poeira e detritos.

9.1.1.1.6.3. QUINZENALMENTE

9.1.1.1.6.3.1. Remover o pó de persianas, peitoris, paredes, rodapés, tetos, portas, caixilho das janelas espanando-os ou limpando-os com vasculhadores, panos úmidos, flanelas ou vassouras apropriadas, extintores, etc;

9.1.1.1.6.3.2. Lavar/ encerar/ polir balcões e os diversos tipos de pisos do refeitório, saguão e outras dependências das Unidades Escolares e departamentos da Secretaria Municipal de Saúde;





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos



9.1.1.1.6.3.3. Lavar periodicamente corredores, tirando manchas das paredes usando material próprio.

9.1.1.1.6.4. MENSALMENTE

9.1.1.1.6.4.1. Limpar vidraças (face interna/externa), portas e janelas.

9.1.1.1.6.5. SEMESTRAL

9.1.1.1.6.5.1. Executar outras tarefas semelhantes as anteriormente descritas quanto a complexidade e responsabilidade, sempre que necessário e a critério da direção;

9.1.1.1.6.5.2. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

9.1.1.1.7. SALAS ADMINISTRATIVAS

9.1.1.1.7.1. DIARIAMENTE

9.1.1.1.7.1.1. Abrir e fechar janelas, portas, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Remover o pó de mesas/cadeiras;

9.1.1.1.7.1.2. Limpar/ varrer/ passar pano úmido no chão;

9.1.1.1.7.1.3. Retirar lixo e executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho, realizando a separação de papéis para destinar à reciclagem.

9.1.1.1.7.2. SEMANALMENTE

9.1.1.1.7.2.1. Limpar pisos, remover capachos, passadeiras e tapetes, varrendo-os, lavando-os ou encerando-os e passando aspirador de pó, para retirar poeira e detritos.

9.1.1.1.7.3. QUINZENALMENTE

9.1.1.1.7.3.1. Remover o pó de armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, paredes, rodapés, tetos, portas, caixilho das janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os com vasculhadores, panos úmidos, flanelas ou vassouras apropriadas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos telefônicos, elétricos, extintores, etc;

9.1.1.1.7.3.2. Lavar/ encerar/ polir balcões e os diversos tipos de pisos das salas e outras dependências das Unidades Escolares e departamentos da Secretaria Municipal de Saúde;

9.1.1.1.7.3.3. Limpar utensílios, objetos de adorno, utilizando pano ou esponja embebidas em água e sabão e outros meios adequados;

9.1.1.1.7.3.4. Lavar periodicamente o ambiente, tirando manchas das paredes, usando material próprio.

9.1.1.1.7.4. MENSALMENTE

9.1.1.1.7.4.1. Limpar vidraças (face interna/externa), portas e janelas;

9.1.1.1.7.5. SEMESTRAL





9.1.1.1.7.5.1. Executar outras tarefas semelhantes as anteriormente descritas quanto a complexidade e responsabilidade, sempre que necessário e a critério da direção;

9.1.1.1.7.5.2. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

9.1.1.1.8. SANITÁRIOS

9.1.1.1.8.1. DIARIAMENTE

9.1.1.1.8.1.1. Limpar instalações sanitárias (cubas, pias, sanitários) com água e sabão, detergentes e desinfetantes e reabastecendo-os de papel higiênico, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso;

9.1.1.1.8.2. SEMANALMENTE

9.1.1.1.8.2.1. Limpar pisos, varrendo-os, lavando-os ou encerando-os e passando aspirador de pó, para retirar poeira e detritos.

9.1.1.1.8.3. QUINZENALMENTE

9.1.1.1.8.3.1. Remover o pó de peitoris, paredes, rodapés, tetos, portas, caixilho das janelas espanando-os ou limpando-os com vasculhadores, panos úmidos, flanelas ou vassouras apropriadas, etc;

9.1.1.1.8.3.2. Lavar periodicamente o ambiente, tirando manchas das paredes, usando material próprio.

9.1.1.1.8.4. MENSALMENTE

9.1.1.1.8.4.1. Limpar vidraças (face interna/externa), portas e janelas;

9.1.1.1.8.5. SEMESTRAL

9.1.1.1.8.5.1. Executar outras tarefas semelhantes as anteriormente descritas quanto a complexidade e responsabilidade, sempre que necessário e a critério da direção;

9.1.1.1.8.5.2. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

9.1.1.1.9. AÇÕES EVENTUAIS PARA SECRETARIA DE SAÚDE

9.1.1.1.9.1. Movimentar e arrumar móveis, equipamentos, volumes e materiais;

9.1.1.1.9.2. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

9.1.1.1.9.3. Atender com presteza quaisquer solicitações de limpeza de emergência.

9.1.1.1.9.4. Características especiais:

9.1.1.1.9.4.1. Cortesia no atendimento;

9.1.1.1.9.4.2. Boa apresentação, cabelos presos, unhas curtas e sem esmalte;

9.1.1.1.9.4.3. Nível de escolaridade: Ensino Fundamental.





9.1.1.2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO REGIME 12X36

9.1.1.2.1. DIARIAMENTE

9.1.1.2.1.1. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

9.1.1.2.1.2. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

9.1.1.2.1.3. Aspirar o pó em locais com tapetes;

9.1.1.2.1.4. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

9.1.1.2.1.5. Manter os pisos limpos;

9.1.1.2.1.6. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

9.1.1.2.1.7. Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;

9.1.1.2.1.8. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

9.1.1.2.1.9. Remover lixo dos sanitários, acondicionando-os em sacos plásticos adequados, removendo-os para local indicado pela Administração;

9.1.1.2.1.10. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

9.1.1.2.1.11. Limpar o elevador com produtos adequados;

9.1.1.2.1.12. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

9.1.1.2.1.13. Deverá ser procedida à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;

9.1.1.2.1.14. Limpar escadas e os corrimãos;

9.1.1.2.1.15. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

9.1.1.2.1.16. Limpar vidros de portas automáticas;

9.1.1.2.1.17. Limpar vidros da área de embarque e desembarque;

9.1.1.2.1.18. Limpar folhagens verdes;

9.1.1.2.1.19. Limpar as cadeiras;

9.1.1.2.1.20. Manter limpo conforme a necessidade do ambiente;

9.1.1.2.1.21. Manter os Bebedouros higienizados.

9.1.1.2.2. SEMANALMENTE



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos



- 9.1.1.2.2.1. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 9.1.1.2.2.2. Limpar, com produto neutro, portas;
- 9.1.1.2.2.3. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- 9.1.1.2.2.4. Limpar assentos e poltronas;
- 9.1.1.2.2.5. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- 9.1.1.2.2.6. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- 9.1.1.2.2.7. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- 9.1.1.2.2.8. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- 9.1.1.2.2.9. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- 9.1.1.2.2.10. Manter os pisos limpos;
- 9.1.1.2.2.11. Limpeza dos vidros internos do terminal rodoviário, no mínimo 2 vezes por semana;
- 9.1.1.2.2.12. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;
- 9.1.1.2.2.13. Manter o chafariz limpo.
- 9.1.1.2.3. **MENSALMENTE**
- 9.1.1.2.3.1. Limpar paredes e rodapés;
- 9.1.1.2.3.2. Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- 9.1.1.2.3.3. Limpar persianas;
- 9.1.1.2.3.4. Remover manchas de paredes;
- 9.1.1.2.3.5. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- 9.1.1.2.3.6. Lavar os vidros internos e externos do terminal rodoviário;
- 9.1.1.2.3.7. Limpeza dos vidros e esquadrias internas, externas de fácil acesso (que não apresentem riscos), exceto fachadas;
- 9.1.1.2.3.8. Proceder uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
- 9.1.1.2.4. **ÁREAS EXTERNAS**
- 9.1.1.2.4.1. **DIARIAMENTE**
- 9.1.1.2.4.1.1. Retirar o lixo, papéis, detritos e folhagens das áreas verdes, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;
- 9.1.1.2.4.1.2. Manter limpas as calçadas e plataforma;





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos



9.1.1.2.4.1.3. Executar demais serviços considerados necessários à conservação da limpeza diária.

9.1.1.2.4.2. SEMANALMENTE

9.1.1.2.4.2.1. Lavar os pisos externos.

9.1.1.2.4.2.2. Características especiais:

9.1.1.2.4.2.2.1. Cortesia no atendimento;

9.1.1.2.4.2.2.2. Boa apresentação, cabelos presos, unhas curtas e sem esmalte;

9.1.1.2.4.2.3. Nível de escolaridade: Ensino Fundamental.

9.1.1.3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO REGIME 06X36

9.1.1.3.1. DIARIAMENTE

9.1.1.3.1.1. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

9.1.1.3.1.2. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

9.1.1.3.1.3. Aspirar o pó em locais com tapetes;

9.1.1.3.1.4. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

9.1.1.3.1.5. Manter os pisos limpos;

9.1.1.3.1.6. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

9.1.1.3.1.7. Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;

9.1.1.3.1.8. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

9.1.1.3.1.9. Remover lixo dos sanitários, acondicionando-os em sacos plásticos adequados, removendo-os para local indicado pela Administração;

9.1.1.3.1.10. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

9.1.1.3.1.11. Limpar o elevador com produtos adequados;

9.1.1.3.1.12. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

9.1.1.3.1.13. Deverá ser procedida à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;

9.1.1.3.1.14. Limpar escadas e os corrimãos;

9.1.1.3.1.15. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos



- 9.1.1.3.1.16. Limpar vidros de portas automáticas;
- 9.1.1.3.1.17. Limpar vidros da área de embarque e desembarque;
- 9.1.1.3.1.18. Limpar folhagens verdes;
- 9.1.1.3.1.19. Limpar as cadeiras;
- 9.1.1.3.1.20. Manter limpo conforme a necessidade do ambiente;
- 9.1.1.3.1.21. Manter os Bebedouros higienizados.
- 9.1.1.3.2. **SEMANALMENTE**
- 9.1.1.3.2.1. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 9.1.1.3.2.2. Limpar, com produto neutro, portas;
- 9.1.1.3.2.3. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- 9.1.1.3.2.4. Limpar assentos e poltronas;
- 9.1.1.3.2.5. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- 9.1.1.3.2.6. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- 9.1.1.3.2.7. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- 9.1.1.3.2.8. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- 9.1.1.3.2.9. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- 9.1.1.3.2.10. Manter os pisos limpos;
- 9.1.1.3.2.11. Limpeza dos vidros internos do terminal rodoviário, no mínimo 2 vezes por semana;
- 9.1.1.3.2.12. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;
- 9.1.1.3.2.13. Manter o chafariz limpo.
- 9.1.1.3.3. **MENSALMENTE**
- 9.1.1.3.3.1. Limpar paredes e rodapés;
- 9.1.1.3.3.2. Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- 9.1.1.3.3.3. Limpar persianas;
- 9.1.1.3.3.4. Remover manchas de paredes;
- 9.1.1.3.3.5. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- 9.1.1.3.3.6. Lavar os vidros internos e externos do terminal rodoviário;





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos



9.1.1.3.3.7. Limpeza dos vidros e esquadrias internas, externas de fácil acesso (que não apresentem riscos), exceto fachadas;

9.1.1.3.3.8. Proceder uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

9.1.1.3.4. ÁREAS EXTERNAS

9.1.1.3.4.1. DIARIAMENTE

9.1.1.3.4.1.1. Retirar o lixo, papéis, detritos e folhagens das áreas verdes, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;

9.1.1.3.4.1.2. Manter limpas as calçadas e plataforma;

9.1.1.3.4.1.3. Executar demais serviços considerados necessários à conservação da limpeza diária.

9.1.1.3.4.2. SEMANALMENTE

9.1.1.3.4.2.1. Lavar os pisos externos.

9.1.1.3.4.3. Características especiais:

9.1.1.3.4.3.1. Cortesia no atendimento;

9.1.1.3.4.3.2. Boa apresentação, cabelos presos, unhas curtas e sem esmalte;

9.1.1.3.4.3.3. Nível de escolaridade:

9.1.1.3.4.3.3.1. Ensino Fundamental.

9.2. DO SUPERVISOR

9.2.1. O supervisor será o responsável pelo acompanhamento dos postos de trabalho, ao qual compete:

9.2.1.1. Acompanhar o desenvolvimento dos serviços mediante locomoção própria;

9.2.1.2. Controlar o pessoal e a qualidade dos serviços prestados nos diversos postos de trabalho;

9.2.1.3. Providenciar as substituições nos casos de faltas, ausências, férias, desligamentos e outros;

9.2.1.4. Tomar providências relativas a todos os problemas que surgirem em relação à prestação dos serviços;

9.2.1.5. Zelar e orientar os empregados pelo bom uso e economicidade dos materiais de limpeza e higiene a serem fornecidos pela contratante;

9.2.1.6. Retirar os materiais necessários para execução dos serviços nos locais previamente determinados pela contratante, após autorização emitida pelo fiscal técnico;

9.2.1.7. Acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos



9.2.1.8. Organizar, manter e aplicar escala de férias dos empregados da Empresa, providenciando, em tempo hábil, pessoal especializado para substituir, no mesmo nível, aqueles que entrarem em gozo de férias;

9.2.1.9. Efetuar a fiscalização dos serviços contratados;

9.2.1.10. Verificar a correta execução dos serviços, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não atenderem ao especificado;

9.2.1.11. Verificar a utilização adequada dos produtos usados, bem como sua qualidade, objetivando o uso racional dos mesmos, sem desperdício ou falta, sendo igualmente responsáveis pela guarda e controle de produtos e equipamentos;

9.2.1.12. Comunicar ao Gestor/Fiscal do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada;

9.2.1.13. Controlar a assiduidade dos empregados da CONTRATADA, comunicando ao preposto do CONTRATANTE eventuais faltas, licenças, férias e outros afastamentos dos seus empregados, providenciando substituição adequada;

9.2.1.14. Manter a disciplina entre os empregados da CONTRATADA, quando em prestação de serviço ao CONTRATANTE;

9.2.1.15. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade, referente à conservação e manutenção dos prédios do mesmo, detectadas no exercício de suas funções;

9.2.1.16. Tomar todas as providências para que os serviços sejam prestados sempre com atendimento cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;

9.2.1.17. Documentar as ocorrências e a frequência dos empregados, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto do CONTRATANTE;

9.2.1.18. Solicitar ao CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

9.2.1.19. Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela CONTRATADA seja suficiente para o bom desempenho dos mesmos e observar a reserva técnica necessária para substituir os empregados faltantes, à disposição do CONTRATANTE;

9.2.1.20. Em caso de acidente de trabalho ou mal súbito, tomar as providências necessárias para o atendimento dos empregados da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE;

9.2.1.21. Efetuar a entrega de vales transporte e refeição, bem como dos recibos de pagamento dos empregados colocados à disposição do CONTRATANTE, no local da prestação dos serviços contratados.

9.2.2. Características especiais:

9.2.2.1. Ser capaz de garantir a supervisão dos trabalhos, com eficácia, fiscalizando com alto espírito de responsabilidade;

9.2.2.2. Ter um bom relacionamento interpessoal e atitude positiva;





9.2.2.3. Atender com presteza as determinações da Administração Municipal;

9.2.2.4. Nível de escolaridade:

9.2.2.4.1. Ensino Médio Completo.

10. PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Nas condições usuais serão adotados índices de produtividade por servente de acordo com a gestão e fiscalização do serviço contratado, de acordo com as normas municipais vigentes.

11. RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS/ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição
11.1.	Aspirador de sólidos e líquidos A10 – baixo ruído
11.2.	Cabo extensor telescópico - regulável 3 metros em alumínio e plastificado.
11.3.	Enceradeira Industrial 350mm - Alto rendimento, baixo consumo, maior resistência e durabilidade rotação aprox. 175 rpm, compatível com escova de nylon e escova de fibras vegetais
11.4.	Escada em alumínio - 3 degraus - 100% em alumínio indicado para até 120kg, Sapatas e degraus antiderrapantes, Barra inferior traseira de reforço da estrutura, Travas de segurança em alumínio com articulação lateral.
11.5.	Escada em alumínio - 5 degraus - 100% em alumínio indicado para até 120kg, Sapatas e degraus antiderrapantes, Barra inferior traseira de reforço da estrutura, Travas de segurança em alumínio com articulação lateral.
11.6.	Extensão elétrica – com fio flexível – (com pinos compatíveis com instalações elétricas de cada unidade)
11.7.	Lavadora Alta Pressão – potência entre 1,8 a 3,0w, com engate rápido, lança bico regulável, pistola e mangueira de 2,5 a 3 metros.
11.8.	Placas de sinalização de espaços em limpeza – “não entre, piso molhado, em manutenção, etc”. confeccionadas em polipropileno, de alta resistência, na cor amarela, medindo aproximadamente 65cm X 28cm(A X L)
11.9.	Varal de chão c/ abas - com sapatas na base, estrutura em tubo de aço, com acabamento em pintura epóxi.
11.10.	Conjunto de mop pó completo com 60 cm. (com refil composto por fios 100% acrílicos). Cabo com possibilidade de ajuste de 80cm a 140cm, com carrinho funcional.

11.11. O descritivo dos equipamentos é sugerido podendo a contratada disponibilizar equipamentos similares e que atendam as necessidades da contratante.

11.12. EQUIPAMENTOS



11.12.1. Os equipamentos listados no subitem acima não poderão ser cotados por ocasião das propostas, pois não serão adquiridos pela Administração, devendo ser utilizados conforme a necessidade do serviço a ser prestado. Tais equipamentos deverão ser disponibilizados pela empresa para execução dos serviços e, se porventura houver necessidade de substituição em razão de falha ou defeitos, deverá repô-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

11.13. MATERIAIS DE CONSUMO DE LIMPEZA

11.13.1. O Município fornecerá todo o material de limpeza, saneantes, domissanitários e utensílios (**Anexo I-E**) conforme se fizerem necessários a execução dos serviços de limpeza/conservação dos locais em quantidade suficiente, com reposição e manutenção destes, a fim de garantir as condições de uso em cada local.

12. DO PROCEDIMENTO DE REDUÇÃO DE POSTOS - SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE – RECESSO

12.1. O período de eventual recesso poderá ocorrer entre o final de dezembro ao final de mês de janeiro do ano subseqüente, com duração aproximadamente de 15 (quinze) dias, por meio de deliberação do CONTRATANTE, sendo o referido recesso atribuído em especial ao período de férias coletivas da Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. O contido neste item somente terá aplicação caso haja a deliberação do Órgão Competente do CONTRATANTE para a suspensão do expediente.

12.3. Os postos de trabalho, quantificados neste termo poderão ter redução em alguns locais de até 100% (cem por cento) de sua disponibilidade no período de eventual recesso do CONTRATANTE e, por consequência, do valor devido à empresa na mesma proporção. Ciente da aprovação da suspensão do expediente, a CONTRATANTE através de suas chefias, comunicarão à CONTRATADA sobre a respectiva redução a ser implantada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a tomar todas as providências legais necessárias ao cumprimento da determinação sobre a redução, notificando o gestor sobre as providências realizadas.

13. DAS VEDAÇÕES E SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada à contratada a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto desse termo de referência para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

13.2. É vedada à contratada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, durante a vigência deste contrato.

13.3. É vedada a participação de empresas constituídas em forma de consórcios ou ainda de cooperativas.

14. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. DOS GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO





14.1.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à Gerência de Gestão de Contratos e/ou Departamento de Contabilidade para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto. Esse conjunto de atividades compete ao gestor da execução do contrato, auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo.

14.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

14.2.1. É o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pelo público usuário. A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado – IMR (modelo previsto no **Anexo I-C**), a Avaliação de Atividades (modelo previsto no **Anexo I-B**) e o Cronograma de Atividades, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

14.2.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

14.2.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.2.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.2.4. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.2.5. O preposto deverá assinar o documento, tomando ciência da avaliação realizada.

14.2.6. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à





excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.2.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no contrato e Termo de Referência.

14.2.8. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.2.9. O fiscal técnico deverá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal (conforme **Anexos I-D, I-E e I-F**), desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.2.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

14.3.1. É o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

14.3.2. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

14.3.3. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

14.3.3.1. Empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

14.3.3.1.1. Até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

14.3.3.1.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

14.3.3.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos para execução dos serviços, devidamente assinada pela contratada; e





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos



14.3.3.1.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

14.3.3.1.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços aos fiscais administrativos os seguintes documentos, que poderão ser verificados no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

14.3.3.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

14.3.3.1.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

14.3.3.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

14.3.3.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.3.3.1.3. Entrega, quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos:

14.3.3.1.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

14.3.3.1.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão contratante;

14.3.3.1.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

14.3.3.1.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

14.3.3.1.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

14.3.3.1.4. Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), em relação aos empregados que foram demitidos, ou após a demissão de qualquer empregado durante a execução do contrato, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

14.3.3.1.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

14.3.3.1.4.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

14.3.3.1.4.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos



14.3.3.1.4.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

14.3.3.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item “14.3.3.1.1.1” deverão ser apresentados.

14.3.3.3. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados no item “14.3.3.1.1” poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

14.3.3.4. A Administração deverá analisar a documentação solicitada na alínea “14.3.3.1.4” do subitem acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

14.3.3.5. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

14.3.3.6. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

14.3.3.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

14.3.3.8. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

14.3.3.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

14.3.3.10. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa deverá observar, ainda, as seguintes diretrizes:

14.3.3.10.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada).

14.3.3.10.1.1. No momento em que a prestação de serviços é iniciada, deve ser elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços nos órgãos da Administração, divididos por contrato, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas e ocorrências.

14.3.3.10.1.2. A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) será feita por amostragem. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as





informações fornecidas pela empresa e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações), além de demais eventuais alterações dos contratos de trabalho.

14.3.3.10.1.3. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.

14.3.3.10.1.4. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).

14.3.3.10.1.5. Devem ser consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio alimentação).

14.3.3.10.1.6. Deve ser verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme **Item 17.1**.

14.3.3.10.1.7. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:

14.3.3.10.1.7.1. Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

14.3.3.10.1.7.2. CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinadas pela contratada;

14.3.3.10.1.7.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

14.3.3.10.1.7.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

14.4. FISCALIZAÇÃO MENSAL (a ser feita antes do pagamento da fatura):

14.4.1. Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

14.4.2. Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

14.4.3. Serão exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf.

14.5. FISCALIZAÇÃO DIÁRIA

14.5.1. Devem ser evitadas ordens diretas da Administração dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma,



eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto e/ou supervisor.

14.5.2. Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do empregador.

14.5.3. Conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

14.6. FISCALIZAÇÃO PROCEDIMENTAL

14.6.1. Observar a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos, devendo ser verificada pelo gestor do contrato a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

14.6.2. Certificar de que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados. Certificar de que a empresa respeita a estabilidade provisória de seus empregados (cipeiro, gestante, e estabilidade acidentária).

14.7. FISCALIZAÇÃO POR AMOSTRAGEM

14.7.1. A Administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes.

14.7.2. A Administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados os extratos da conta do FGTS, os quais devem ser entregues à Administração.

14.7.3. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano (sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez em um mesmo empregado), garantindo assim o “efeito surpresa” e o benefício da expectativa do controle.

14.7.4. A contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Administração, por amostragem, quaisquer dos seguintes documentos:

14.7.4.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

14.7.4.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão contratante;

14.7.4.3. Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e

14.7.4.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou



Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

14.8. GESTÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.8.1. É a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como ao encaminhamento da documentação pertinente a Gerência de Gestão de Contratos e/ou Departamento de Contabilidade para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

14.8.2. Compete ao Gestor dentre outras atribuições inerentes:

14.8.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções; emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

14.8.2.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto, se for o caso.

14.8.3.OBS.: As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência dos fiscais deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior (Secretário da pasta) em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras;

14.8.4. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto deverão ser organizados em processo de fiscalização, instruído com todos os documentos pertinentes.

14.9. DOS GESTORES, DOS FISCAIS TÉCNICOS e DOS FISCAIS ADMINISTRATIVOS

14.9.1. Deverão observar as exigências da Instrução Normativa n.º 005/2017 e Instrução de Serviço n.º 119/2018 do TCE-PR e regulamentações do Município.

14.9.2. Os Gestores e Fiscais estão nomeados pela Administração Pública Municipal através da Portaria n.º 43/2021.

15. DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA CONTRATADA

15.1. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16. UNIFORMES



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos



16.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

16.1.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

PEÇA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
Calça	Comprida com elástico e cordão, em gabardine (cor a ser definida pela empresa)	02
Camiseta	Malha fria, com gola esporte, em gabardine com emblema da empresa (cor a ser definida pela empresa)	04
Jaleco	(cor a ser definida pela empresa)	02
Botas	Solado de Borracha	02 pares

16.1.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, duráveis e que não desbotem facilmente e deverão conter o emblema da empresa.

16.1.3. O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços, e quando de eventual prorrogação contratual deverão ser entregues novos uniformes.

16.1.4. Todos os itens de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, em um prazo de até 30 (trinta) dias, caso não correspondam às especificações.

16.1.5. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, cor e modelo, desde que previamente aceitas pela Administração.

16.1.6. Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

16.1.7. A CONTRATADA poderá exigir do funcionário o uniforme usado, quando da entrega dos novos ou em casos de rescisões.

17. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)

17.1. Os EPIs necessários para a execução dos serviços ora licitados são os seguintes:

PEÇA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
Luvas	Nitrílica	08 pares
Respirador Facial	PFF2 com válvula	24

17.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos



17.3. O recebimento, conferência e controle manutenção predial e jardinagem para uso nas dependências da Administração serão efetuados pela Fiscalização Técnica.

18. DOS MATERIAIS DE LIMPEZA

18.1. O Contratante fornecerá todo o material de limpeza, saneantes, domissanitários, e material de higiene que se fizerem necessários à execução dos serviços de limpeza/conservação dos locais em quantidade suficiente, com reposição e manutenção desses, a fim de garantir as condições de uso de cada local.

18.2. A relação dos principais materiais a serem fornecidos pela Contratante consta no **Anexo I-E**.

18.3. A Contratada por intermédio do Supervisor/Preposto deverá fazer solicitação formal dos materiais de limpeza ou higiene ao Fiscal Técnico e/ou Gestor do contrato sempre que necessário.

19. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

19.1. Os fiscais do contrato deverão promover as atividades de transição contratual observando, no que couber:

19.1.1. a adequação dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do serviço por parte da Administração;

19.1.2. a transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção do serviço;

19.1.3. a devolução ao Contratante dos equipamentos, espaço físico, dentre outros;

19.1.4. outras providências que se apliquem.

19.2. Os fiscais deverão elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO I-A - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão: //	Serviço:
Contrato nº: /	Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Razão social:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS						
Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$		
Total						

DEMAIS DETALHAMENTOS:

LOCAL DE REALIZAÇÃO

Nº do item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado

RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Dotação Orçamentária:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Local e data	Local e data
Nome pela solicitação do serviço	Nome pela solicitação do serviço

Assinado por 4 pessoas: DUTRA & AMP; DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES, DIEGO VOLFF e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A7A2-C095-B301-6358





ANEXO I-B – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DOS USUÁRIOS

AVALIAÇÃO PERIÓDICA DOS USUÁRIOS QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

UNIDADE:

LEGENDA

Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Péssimo
110	100	85	60	50

Nível de qualidade (NQ)

Item	Percepção do usuário em relação à qualidade dos serviços de limpeza e conservação nas seguintes áreas:	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Péssimo
1	Vidros, esquadrias, persianas e parapeito limpos?					
2	Móveis, armários, mesas, prateleiras, limpos e sem pó?					
3	Pias, vasos, bacias, balçães, e espelhos Limpos?					
4	Recipientes para resíduos, lixeiras acondicionados de forma adequada?					
5	Lixo, papéis, detritos e folhagens das áreas externas retirados e acondicionando em sacos plásticos?					
6	Os Pisos, tetos e paredes estão limpos?					
7	Circulação (halls de acesso, corredores e elevadores) limpos?					
8	materiais de higiene (sabonete, papel higiênico, papel toalha) repostos?					
9	Apresentação pessoal dos prestadores de serviço quanto à higiene e à limpeza é adequada?					
10	Os prestadores de serviço são cordiais na execução dos serviços?					
Comentários Adicionais e Sugestões:						

Os níveis de qualidade serão considerados discrepantes quando:

Nível de Qualidade > [média + (1,50 x desvio padrão)]

Nível de Qualidade < [média - (1,50 x desvio padrão)]

Ótimo	Conformidade atende acima do esperado os critérios
Bom	Conformidade total dos critérios
Regular	Conformidade parcial dos critérios
Ruim	Desconformidade parcial dos critérios
Péssimo	Desconformidade total dos critérios





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO I-C - MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Indicador: Nivel de qualidade – NQ	
Item	Descrição
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de medição	
Forma de acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de Cálculo	
Início de Vigência	
Faixas de ajuste no pagamento	
Sanções	
Observações	
Exemplo de Indicador	
Nº 01 Prazo de atendimento de demandas (OS).	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a execução das atividades com qualidade e eficiência
Meta a cumprir	Mínimo de 90%
Instrumento de medição	Cronograma das atividades
Forma de acompanhamento	Avaliação de cronograma
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Média dos cronogramas avaliados
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	>ou= a 90% de cumprimento de cronograma – 100% da OS; De 80% a 89% de cumprimento do cronograma – 95% da OS; De 70% a 79% de cumprimento do cronograma – 80% da OS; < de 69% - sanções contratuais
Sanções	Cumprimento abaixo de 69%, por 3 meses consecutivos, rescisão contratual
Observações	

Assinado por 4 pessoas: DUTRA & AMP; DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA; CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES; DIEGO VOLFF e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A7A2-C095-B301-6358





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
349
A

ANEXO I-D: MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA DE CUSTO

PROPOSTA TÉCNICA

	%	COPEIRA 40 HORAS	%	12 HRS SEM AD NOTURNO%	%	servente 40 horas	%	servente 30 horas 6x36 horas	%	Supervisor 44 horas
REMUNERAÇÃO		R\$ 1.220,21		R\$ 1.740,00		R\$ 1.621,82		R\$ 1.376,33		R\$ 2.151,78
Salário		R\$ 1.220,21		R\$ 1.300,00		R\$ 1.181,82		R\$ 886,36		R\$ 2.142,23
adicional noturno 30 hrs mês		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ 40,42		R\$ -
diar sobre hora reduzida noturna		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
Instabilidade grau máximo 40% sobre o mínimo nacional		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
hora reduzida noturna		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ 9,55		R\$ 9,55
ENCARGOS TRABALHISTAS		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
INSS PATRONAL		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
FGTS		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
SESI/SESC		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
SENAI/SENAC		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
SEBRAE		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
salário educação		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
rat /Iap		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
INCRA		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
13º Salário (1/12 avos)		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
Férias (1/12 avos)		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
1/3 Férias		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
Aviso prévio (1/12 avos)		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
Multa 50% FGTS		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
INSS s/ 13º Salário e Férias		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
FGTS s/ 13º Salário e Férias		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
ENCARGOS SOCIAIS E INSUOS		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
outros		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
Vale transporte 4 x3,40		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
Vale refeição		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
vale alimentação em gozo de férias cláusula 13 Bº 450-20% 360/12		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
Auxílio saúde		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
Benefício Social Familiar		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
Fundo de Formação Profissional		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
Exames Admissionais		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
Camisas (1/12)				2						R\$ -
Calças (1/12)				4						R\$ -
Respirador Facial (1/12)				12						R\$ -
Luvas (1/12)				8						R\$ -
Botinas (1/12)				2						R\$ -
Jaleco (1/12)				2						R\$ -
DESCONTOS LEGAIS		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
Vale refeição		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
vale transporte		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
Subtotal		R\$ 1.220,21		R\$ 1.740,00		R\$ 1.621,82		R\$ 1.376,33		R\$ 2.151,78
ADMINISTRAÇÃO		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Receta Prestadora		0,00		R\$ -		4,50%		0,00		0,00
Despesas Adm/Operacionais		0,00		R\$ -		2,00%		0,00		0,00
Subtotal Anterior a Impostos		R\$ 1.220,21		R\$ 1.740,00		R\$ 1.621,82		R\$ 1.376,33		R\$ 2.151,78
IMPOSTOS		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
ISS		0,00		0,00		5,00%		0,00		0,00
PIS		0,00		0,00		1,65%		0,00		0,00
COFINS		0,00		0,00		7,00%		0,00		0,00
Total de Impostos		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Valor por funcionário		1.220,21		1.740,00		1.621,82		1.376,33		2.151,78
TOTAL POR FUNCIONARIO		1.220,21		1.740,00		1.621,82		1.376,33		2.151,78

** valores com base na última convenção da classe - SIEMACO

Obs.: Os custos de depreciação dos equipamentos deverão ser incluídos nas despesas operacionais.

Obs.: O valor do salário mínimo deverá ser cotado com base na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria vigente, considerando a proporcionalidade da carga horária.

Assinado por 4 pessoas: DUTRA & AMP; DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES, DIEGO VOLFF e ERIC BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A7A2-C095-B301-6358





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO I-E - MATERIAIS DE LIMPEZA FORNECIDOS PELA CONTRATANTE

Água sanitária
Balde plástico
Cera líquida incolor
Desodorizador de ambiente,
Detergente líquido
Escova de mão
Espanja de fibra com dupla face (verde e amarelo)
Fibra para limpeza pesada para suporte LT
Flanela amarela de 1ª qualidade, medindo 50x50cm
Lã de aço, pacote com 8 unidades
Limpa vidros concentrado
Lustra Móveis lavanda 200 ml
Luvas de látex antialérgica
Multiuso
Pano de chão de saco alvejado especial 40x70, para limpeza de piso - cor branca
Papel hig. de 1ª qual. com 300m cada rolo
Papel higiênico de 1ª qualidade, contendo 30m cada rolo, folha dupla
Papel Toalha Branco 2 dobras, pacote com 2000 folhas de 22,5 x 26 cm
Pazinha de lixo com cabo longo
Rodo com 2 borrachas - 40cm de largura, com cabo
Rodo com 2 borrachas - 60cm de largura, com cabo
Sabão em barra Unidade
Sabonete líquido, de odor agradável, com ph neutro concentrado
Saco para lixo de 100 litros
Saco para lixo de 30 litros
Saco para lixo de 50 litros
Sapólio líquido com detergente, com 300g
Vassoura de pelo com 40cm de largura, com cabo
Vassoura de pelo com 60cm de largura, com cabo
Vassoura Nylon
Vassoura para limpeza de teto
Vassourinha para limpar vaso

Assinado por 4 pessoas: DUTRA & AMP; DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES, DIEGO VOLFF e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A7A2-C095-B301-6358





ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO OU PEQUENA EMPRESA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

DECLARAÇÃO

Ao

Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Guarapuava

A empresa xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) xx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xx, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 75/2021**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS:1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

local e data

Representante Legal

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



ANEXO V – MODELO DE CARTA PROPOSTA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Ao

Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Guarapuava

PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 75/2021

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme ANEXO I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco.

Dados do responsável pela elaboração da proposta e que assinará o instrumento Contratual, compreendendo Nome, CPF e RG;

PROPOSTA

Lote	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total

DECLARAÇÕES:

Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital, inclusive no seguinte:

Que a proposta de preços terá validade de no mínimo 60 dias corridos contados da data de sua apresentação.

Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega.

Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)





ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Ao

Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Guarapuava

DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, sediada XXX, através de seu representante, Sr(a). XXX, CPF número XXX, RG número XXX na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 75/2021**, instaurado pelo Município de Guarapuava, declara sob as penas da lei que:

- Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Guarapuava, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não possui, no seu Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A7A2-C095-B301-6358

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 29.304.186/0001-54) em 08/07/2021 15:51:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES (CPF 352.769.759-49) em 08/07/2021 15:59:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIEGO VOLFF (CPF 070.747.469-83) em 08/07/2021 16:18:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ERIX BIM DENCK BONFIM (CPF 104.142.989-42) em 08/07/2021 16:23:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/A7A2-C095-B301-6358>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
Departamento de Licitações e Contratos

**1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
156/2021 – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE GUARAPUAVA E A EMPRESA DUTRA &
DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura na Rua Brigadeiro Rocha, n.º 2.777, Centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.178.037/0001-76, neste ato representado pelo Diretor de Licitações e Contratos, Sr. **DIEGO VOLFF**, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JONILSON ANTÔNIO PIRES**, e de outro lado a empresa a **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.304.186/0001-54, sito à Comunidade Corvo Branco II, s/n – CEP: 85.140-000, na cidade de CANDÓI, Estado do PR, telefone 42-3638- 1476 – e-mail: douglasdeliberalli@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS DELIBERALLI**, inscrito no CPF n.º 066.029.629-22 e RG n.º 9.580.277-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Candói - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Prorroga-se o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 156/2021**, oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021**, que tem por objeto a “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO”, da data de **02/01/2022 a 02/01/2023** com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – REPACTUAÇÃO POR ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O valor mensal do Lote 01, de R\$ 151,291,66 (Cento e quarenta e seis mil setecentos e oitenta reais e trinta e sete centavos), será repactuado em 15,97% (Quinze vírgula noventa e sete por cento), para o valor de R\$ 175,463,18 (Cento e setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos). Sendo o adicional de 20% nos itens 2,4 e 5, para 33 funcionários, e no item 4, para 04 funcionários e no item 05 para cinco funcionários.

Tem como base a fundamentação no Art. 65, inciso II, alíneas “b” e “d” e §1 da Lei Federal 8.666/93. E o Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho – NR – 15/16 Portaria M.T.E. 3214/1978, com vigência de Julho/2021 a Julho/2022, a qual está anexa ao Processo 1 doc, Protocolo 16.462/2021.

DUTRA E
DELIBERALLI
CONSTRUCOES
LTDA:2930418600
0154

Assinado de forma
digital por DUTRA E
DELIBERALLI
CONSTRUCOES
LTDA:29304186000154
Dados: 2021.12.21
16:38:14 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
Departamento de Licitações e Contratos

O CONTRATADO será remunerado conforme preços unitários oferecidos em sessão de licitação conforme a seguir:

Lote	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Qtd. Func.	V. Unit.	Adicional 20% unit.	V. Mensal
1	2	240	Mês	Servente de limpeza, 40h semanais, sendo 08h diárias, de 2ª a 6ª feira.	33	R\$ 2.919,41	R\$ 583,88	R\$ 3.503,29
1	4	24	Mês	Servente de limpeza, sendo escalas de 12h/36h.	04	R\$ 3.115,29	R\$ 623,05	R\$ 3.738,34
1	5	36	Mês	Servente de limpeza, 30h semanais, sendo escalas de 06h/36h	05	R\$ 2.411,39	R\$ 482,27	R\$ 2.923,66

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

Para atendimento das despesas oriundas do presente termo aditivo, será utilizada a seguintes dotações orçamentárias:

Ref. Dot.	Órgão	Unid.	Função	Sub. Fun.	Prgr.	Ação	Elemento	Sub. Elemento	Vínculo
938	08	001	0010	0122	0020	2109	3339039000000000000000	33.39.003 97.8020	0000
1034	08	002	0010	0301	0020	1047	3339039000000000000000	33.39.003 97.8020	00494
1059	08	002	0010	0301	0020	2117	3339039000000000000000	33.39.003 97.8020	00494
1072	08	002	0010	0301	0020	2118	3339039000000000000000	33.39.003 97.8020	00494
1215	08	002	0010	0302	0020	2157	3339039000000000000000	33.39.003 97.8020	00494
125	08	002	0010	0305	0020	2171	3339039000000000000000	33.39.003	01019



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
Departamento de Licitações e Contratos

2							000	97.8020	
---	--	--	--	--	--	--	-----	---------	--



Guarapuava, 21 de dezembro de 2021.
DIEGO VOLFF
DIRETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
DECRETO Nº 8437/2021

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

DIEGO VOLFF
Diretor de Licitações e Contratos

DUTRA E DELIBERALLI
CONSTRUCOES
LTDA:2930418600015
4

Assinado de forma digital por
DUTRA E DELIBERALLI
CONSTRUCOES
LTDA:29304186000154
Dados: 2021.12.21 16:38:33 -03'00'

DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada
DOUGLAS DELIBERALLI
Representante Legal

Testemunhas:

NOME:



**CELSO ANTONIO DE
OLIVEIRA MENDES**

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
22/12/2021 09:07:57

RG/CPF

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

NOME:



**PAMELA PAULETTI
FERREIRA**

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
22/12/2021 09:08:56

RG/CPF

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

CERTIDÃO ESTADUAL E FGTS VENCIDAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

1 mensagem

Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

16 de dezembro de 2022 às 11:39

Para: "e7licita@gmail.com" <e7licita@gmail.com>, "SGCONTABILIDADE18@gmail.com"

<SGCONTABILIDADE18@gmail.com>, "jdconstrutoracandoi@gmail.com" <jdconstrutoracandoi@gmail.com>

À EMPRESA

DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA

BOM DIA!

Ao analisarmos os documentos de habilitação anexados ao BLL para o Pregão Eletrônico nº 107/2022 do Município de Coronel Vivida, constatamos que:

- CERTIDÃO ESTADUAL VENCIDA EM 17/11/2022
- CERTIDÃO FGTS VENCIDA EM 12/11/2022

Considerando que a empresa declarou ser ME/EPP e conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, solicito que a empresa envie a ESTADUAL e o FGTS válidas.

Favor, acusar recebimento

--



Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304